

EDITAL Nº 026/2014 CONCORRÊNCIA - CESAN

Pelo presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA**, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, torna público para conhecimento dos interessados que receberá às **09:00 horas do dia 30 (trinta) de setembro de 2014 (dois mil e catorze)**, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edif. BEMGE, Vitória-ES**, documentação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS AO CRESCIMENTO VEGETATIVO DE ESGOTO, COMPREENDENDO: REDES COLETORAS, LIGAÇÕES PREDIAIS, VISTORIAS E ELEVATÓRIAS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA*, CARIACICA, VIANA E FUNDÃO, NA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de **CONCORRÊNCIA**.

Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE"**.

Esta **CONCORRÊNCIA** é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar Estadual nº 618, de 10/01/2012 e o Decreto nº 2460-R, de 05/02/2010.

* Somente os bairros que compõem o SES Camburi (Bairro de Fátima, Hélio Ferraz, Manoel Plaza, Carapina) que não estão inseridos no objeto da Parceria Público-Privada – PPP implantada no município da SERRA, no Estado do ES.

SEÇÃO 1
CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A **CESAN** fornecerá aos interessados, além do Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta **CONCORRÊNCIA**.
- 1.2 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta **CONCORRÊNCIA** serão atendidos mediante solicitação por escrito através de carta, fax ou e-mail até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ENDEREÇO : Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Edif. BEMGE, Centro.

CIDADE : Vitória - Estado do Espírito Santo.

CEP. : 29010-150

TELEFONE : 0XX (27) 2127-5119 - **FAX:** 0XX (27) 2127-5151 - **E-MAIL:** licitacoes@cesan.com.br.

EDITAL CONCORRÊNCIA - CESAN

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- a - A **CESAN** responderá às questões formuladas através de carta, fax ou e-mail dirigido a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da **CONCORRÊNCIA**, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.
- b - Não serão levadas em consideração pela **CESAN**, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos **SERVIÇOS**, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 1.3 A **CESAN** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da **CONCORRÊNCIA**, caso em que procederá sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta **CONCORRÊNCIA** através de carta, fax ou e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 1.4 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por fax ou telegrama, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão será o do relógio protocolo da **CESAN**, localizado na **Galeria do Edif. BEMGE, na Av. Governador Bley, 186, Centro, Vitória - ES.**
- 1.4.1 Os envelopes “A” e “B”, conforme subitem 3.1, somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no **DIA, HORA e LOCAL** determinados no ato convocatório.
- 1.5 A **CESAN** poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 1.6 Caso as datas previstas para realização de eventos da **CONCORRÊNCIA** sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- 1.7 As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas nesta **CONCORRÊNCIA** e seus anexos.
- 1.8 Os **SERVIÇOS** a serem ofertados deverão atender às especificações e métodos constantes no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN** – conforme modelo constante no **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 1.8.1 No caso de inexistência de normas nacionais que disponham sobre os testes e ensaios a serem realizados com vistas à qualidade dos **SERVIÇOS** licitados, e não havendo conflitos com as especificações constantes do Edital, deverão ser obedecidos os requisitos das seguintes normas:
- ASME - AMERICAN SOCIETY OF MECHANICAL ENGINEERS**
AWWA - AMERICAN WATER WORKS ASSOCIATION
ASTM - AMERICAN SOCIETY FOR TESTING AND MATERIALS
DIN - DEUTSCHE INDUSTRIEN NORMEN
ISO - INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION
- 1.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Presidente desta convocar empregados da **CESAN** para assessorar a referida Comissão no julgamento das propostas.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

2.1 Para atendimento dos objetivos desta **CONCORRÊNCIA**, as proponentes **poderão subcontratar** outras empresas para a execução de parte dos **SERVIÇOS**, sendo que esta subcontratação não poderá ultrapassar a **30% (trinta por cento)** do valor global contratado:

- a) A aceitação de subcontratada, bem como sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia por parte da Fiscalização da **CESAN**.
- b) A **CONTRATADA** que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência do início da subcontratação, a indicação expressa dos **SERVIÇOS** que caberão à subcontratada.
- c) Em qualquer caso a **CONTRATADA** assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos **SERVIÇOS**.
- d) Não será permitido faturamento em nome das subcontratadas.
- e) No caso de subcontratação a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, Público ou Particular, assinado entre os contratantes, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:
 - Razão social das empresas envolvidas;
 - Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração dos contratos;
 - Declaração expressa de que a **CONTRATADA** se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no **CONTRATO** com a **CESAN**, devendo esta exigência não importar limites a responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do **CONTRATO**.

2.2 A **CESAN não aceitará proposta apresentada por consórcio** ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.

2.3 Não será admitida a participação nesta **CONCORRÊNCIA** de firmas que:

- a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;
- c) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **CESAN**;
- d) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- e) Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma;
- g) Hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.4 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

3. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

a - No centro dos 02 (dois) envelopes:

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Edif. BEMGE
CIDADE: Vitória - Estado do Espírito Santo
CEP: 29010-150

b- No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 026/2014

NOME DA PROPONENTE.....

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS PARA O LOTE XX

EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 026/2014

NOME DA PROPONENTE.....

Caso de envio dos ENVELOPES "A" e "B", os mesmos deverão conter a seguinte mensagem:

ATENÇÃO
OS DOCUMENTOS SÓ PODERÃO SER ABERTOS PELA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

- 3.2 Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos envelopes **"A"** e **"B"** sejam apresentados, preferencialmente, datilografados ou impressos em impressoras matriciais ou laser, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por qualquer um dos empregados da **CESAN** que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4. RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A"- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE "B"- PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 No dia, hora e local estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação e Propostas, envelopes **"A"** e **"B"**, e eventual abertura das propostas, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste **Edital**, inclusive com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, caso queira exercê-lo. Serão admitidos, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados por empresa;
- b) Recebimento dos envelopes **"A"** e **"B"**, atendidas as exigências do subitem 3.1. Os envelopes **"B"**, lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO:

A falta da credencial não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

4.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Os envelopes **"A"** contendo os documentos de habilitação serão abertos e uma via do seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- b) A Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes **"A"**, julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 – Documentos que Compõem a Proposta a ser Apresentada das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes **"B"**, desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;
- c) Não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes **"B"** poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;
- d) Havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados dois procedimentos:
 1. Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 - 1.1 Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão, procedendo-se à devolução do envelope **"B"**, fechado, contra recibo ou via **"AR"**.
 2. A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes do item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 3. Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a firma inabilitada terá sua respectiva proposta, envelope **"B"**, devolvido fechado, contra recibo.

4.3 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.3.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes **"A"**.
- 4.3.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes **"B"**, devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:
- a) Verificação da autenticidade dos envelopes **"B"**;

- b) Abertura dos envelopes "**B**", oportunidade em que os membros da Comissão de Licitação e as proponentes rubricarão todas as primeiras vias dos documentos neles contidos.
- 4.3.3 Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da **CONCORRÊNCIA**. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.
- 5. ADJUDICAÇÃO**
- 5.1 Após a homologação do resultado da licitação pela **CESAN** a adjudicação dos **SERVIÇOS** objeto desta **CONCORRÊNCIA** se efetivará através de **CONTRATO** a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**, deste Edital, que define os direitos e obrigações da **CESAN** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte este Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 5.2 A empresa vencedora será convocada pela **CESAN**, por escrito, para a assinatura do respectivo **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos no subitem 3.1.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a **CESAN** poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.
- 5.3 Até 05 (cinco) dias após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar ao Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou à Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC, a caução de garantia de execução do **CONTRATO** na modalidade escolhida, que posteriormente será encaminhada pela **R-DCC** à Coordenadoria de Assuntos Jurídicos para análise.
- 6. MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E TRIBUTAÇÃO**
- 6.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- 6.2 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente para pagamento em 30 dias contados **do término do período mensal de execução dos SERVIÇOS**.
- 6.2.1 A documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, relatório fotográfico, cadastro técnico etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, **até o dia 28 do mês corrente**.
- 6.2.2 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN** após o dia 28 do mês corrente, terão seus pagamentos postergados pelo mesmo período (dias úteis) de atraso.
- 6.2.3 A Unidade tomadora das **OBRAS E SERVIÇOS** deverá registrar no sistema Financeiro as informações para pagamento, até o dia 30 (trinta) do mês corrente;
- 6.3 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
- 6.3.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 6.4 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 6.4.1 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:
- 6.4.1.1 **ISSQN** para os devidos municípios conforme legislação municipal, e observância da Lei Complementar nº116/2003.
- 6.4.1.1.1 Caso seja discriminado **no corpo da nota fiscal** valores separados referente a mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido ISSQN poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.
- 6.4.1.2 **INSS** a alíquota de 11% (onze por cento) do valor bruto de cada nota fiscal para a seguridade social, em atendimento à legislação pertinente, quando ocorra cessão de mão de obra ou empreitada.
- 6.4.1.2.1 Caso seja discriminado **no corpo da nota fiscal** valores separados referente a utilização de materiais e/ou equipamentos na execução dos serviços, conforme art. 126 da Instrução Normativa nº971/2009, a **CESAN** fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre:
- I. O percentual previsto na cláusula de condições específicas: “fórmula de reajuste e composição do contrato” (aplicado sobre o valor bruto dos serviços), em obediência ao art. 121, da Instrução Normativa nº971/2009 da Previdência Social, ou;
- II. Na falta do percentual previsto na alínea “I”, 50% (cinquenta por cento) do valor bruto dos serviços, em obediência ao Inciso I, do art. 122, da Instrução Normativa nº971/2009 da Previdência Social.

- 6.4.1.2.2 Caso a **CONTRATADA** seja sociedade cooperativa ou pessoa jurídica isenta (art. 149 da IN INSS 971/2009) esta retenção não será realizada.
- 6.4.1.2.3 Quando da emissão da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção a título de “RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL”, nas condições do parágrafo 6.4.1.2 ou 6.4.1.2.1, quando pertinente.
- 6.4.1.2.4 O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.
- 6.4.1.2.5 Ao efetuar o recolhimento do valor retido, a **CESAN** poderá encaminhar cópia da GPS à **CONTRATADA** após solicitação formal.
- 6.4.1.2.6 A Divisão de Contratos e Convênios da **CESAN** poderá alterar as condições estabelecidas para retenção de INSS em casos excepcionais, quando o serviço for prestado na área de construção civil, ou quando este ferir a legislação tributária em vigor.
- 6.4.2 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.
- 6.4.3 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:
 - a) Certidão Negativa de Débitos Federais (Conjunta SRF e PGFN), em todas as medições;
 - b) CND do INSS, em todas as medições;
 - c) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
 - d) CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições;
 - e) Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008;
 - f) Cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) referente ao mês anterior ao de execução do serviço objeto da contratação de cada município envolvido. Se a referida guia não for individual, deve-se apresentar também uma planilha de base de cálculo onde deve constar a(s) nota(s) fiscal (is) emitida(s) contra a **CESAN**. Quando da emissão da última nota fiscal, deverá ser apresentada a guia do próprio mês de execução dos serviços.

OBS.: Se a nota fiscal se enquadrar em serviço passível de retenção total a título de ISSQN a contratada fica desobrigada da apresentação da cópia do Recolhimento do referido tributo.

 - g) Quando for exigível, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA ou documento equivalente do Conselho Regional ao qual o **SERVIÇO** é regulado, quitada, na primeira medição;

OBS.: Tal documento deverá ter a sua data de emissão condicionada ao efetivo início da execução dos serviços.

 - h) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela **CESAN** - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
 - i) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
 - j) Relação de empregado que atuam no contrato e resumo da folha de pagamento;
 - k) Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição;
 - l) Comprovante de inscrição da matrícula CEI na primeira medição, **para obras civis, quando pertinente;**
- 6.5 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 6.6 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do contrato.
- 6.7 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de juros de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos dos juros de mora serão efetuados pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes.
- 6.8 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observado a legislação vigente.
- 6.9 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.

- 6.9.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 6.10 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 6.11 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 6.12 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA**, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 6.13 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários dessa **CONCORRÊNCIA** serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 6.14 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.

7. CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** tem por objetivo oferecer garantia à **CESAN** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao **CONTRATO** a ela adjudicado.
- 7.2 Até **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará a caução de garantia de execução do **CONTRATO** no valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do instrumento contratual, nas seguintes modalidades: Depósito Bancário, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária.
- 7.2.1 Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.
- 7.2.2 A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrada no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.
- 7.3 O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.
- 7.4 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** será restituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.
- 7.5 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Vitória, Estado do Espírito Santo.
- 7.6 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar a modalidade de caução por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivado tal reforço da garantia, o valor a ela correspondente.
- 7.7 Na hipótese de a caução de garantia ser apresentada sob a forma de seguro garantia, vigorarão as regras constantes das letras “a”, “b”, “c” e “d” das observações do **MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA**, integrante do **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital, além daquelas estabelecidas pelo IRB – Instituto de Resseguros do Brasil.
- 7.7.1 O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança Bancária corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o item 6 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, **acrescido de 90 (noventa) dias**.

8. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 Todos os **SERVIÇOS** em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de construção verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela **CESAN** e sua inobservância implicará aplicação das penalidades previstas nesta **CONCORRÊNCIA**.
- 8.2 A eventual reprovação dos **SERVIÇOS** em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 8.3 Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CESAN**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
1. Alteração do projeto ou especificações pela **CESAN**;

2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do **CONTRATO**;
3. Interrupção da execução do **CONTRATO** ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CESAN**;
4. Aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no Item 11;
5. Impedimento de execução do **CONTRATO** por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CESAN** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
6. Omissão ou atraso de providências a cargo da **CESAN**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução do **CONTRATO**, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

OBSERVAÇÕES:

1. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
 2. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação aos **SERVIÇOS** contratados.
- 8.4 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos **SERVIÇOS** contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.
 - 8.5 O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a **CESAN** constatar a sua veracidade.
 - 8.6 Constatada a interrupção da execução dos **SERVIÇOS** por motivo de força maior, o prazo estipulado no **CONTRATO** deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos **SERVIÇOS**.
 - 8.7 Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos **SERVIÇOS**, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a **CESAN** poderá rescindir o **CONTRATO** ou cancelar parte dos **SERVIÇOS**, tudo mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA** e através do Termo Aditivo ao **CONTRATO**. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a **CESAN** poderá, a seu critério, contratar a execução dos **SERVIÇOS** necessários ao cumprimento do objetivo do **CONTRATO**, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.
 - 8.8 Os **SERVIÇOS** somente serão recebidos pela **CESAN** após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, observado o disposto nas **Normas Internas CESAN ENG.002.04.2013 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO** e **ENG/CA/050/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO** constantes do **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital. Caso haja necessidade da Administração em revisar as Normas, as mesmas deverão ser acatadas pela licitante, ocorrendo custos extras os mesmos deverão ser pactuados.
 - 8.9 A assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** não implicará eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.
- 9.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
 - a) Fixa-se a multa de mora em **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
 - b) A multa moratória será aplicada até o limite de 10 (dez) dias úteis. Ultrapassado esse prazo sem que o particular regularize seu atraso injustificado, poderá a **CESAN** rescindir o contrato e cumulativamente aplicar as penalidades previstas no item 9.3;
 - c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique outras sanções.
- 9.3 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) multa compensatória, no montante de **10% (dez por cento)** a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**;

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CESAN** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.
- 9.3.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 9.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela **CESAN** poderão ser descontados/retidos dos valores devidos ao licitante contratado, ou poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada, se houver.
- 9.5 Na aplicação do conceito “Insuficiente” por 3 (três) avaliações subseqüentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do somatório das Notas Fiscais correspondente aos períodos que a **CONTRATADA** obteve conceito Insuficiente (vide **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES – Norma Interna INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**) e que resultou na aplicação desta penalidade.
- 9.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, poderá a **CESAN** promover a cobrança judicial da diferença.
- 9.7 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 9.8 No caso da ausência de profissionais e que tal ausência inviabilize a execução dos serviços por período superior a 5 (cinco) dias será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do faturamento mensal.
- 9.9 No caso de não disponibilização de engenheiro civil ou de produção civil em tempo integral e exclusivo no contrato, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do faturamento mensal.
- 10. RESCISÃO**
- 10.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.
- 11. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**
- 11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei.
- 11.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 11.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5.304/2011, de 14/09/2011, da Diretoria da **CESAN**.
- 11.3 No caso de supressão dos **SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.
- 11.4 O percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO** estabelecido no subitem 11.1, também abrange a possibilidade de se incluírem itens não previstos nas Planilhas de Preços, desde que afetos ao objeto contratado.
- 11.5 Os preços unitários não contemplados na planilha contratual serão aqueles constantes na **Tabela de Preços de Serviços da CESAN – ANEXO IX** deste Edital, referente à mesma data base da planilha contratual.
- 11.6 Os **SERVIÇOS** não constantes na Planilha Contratual, nem na Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, terão seus custos apurados e negociados com base nos preços de mercado, retroagidos à data base contratual, através do índice de reajustamento, obedecendo ao seguinte procedimento:
- 11.6.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar a composição de custo para análise e aprovação da **CESAN** através da I-DOC, utilizando-se o BDI de 27% (vinte e sete por cento) e Encargos Sociais de 160,37% (cento e sessenta vírgula trinta e sete por cento), que são os utilizados pela **CESAN** nas Planilhas de Preços que balizam as licitações.

OBS.: Na elaboração da composição de custos supracitada, o valor da mão-de-obra, materiais e equipamentos obedecerão ao seguinte:

(1) Contratos que ainda não tiveram concessão de reajustamento:

- a) **Mão-de-Obra** – preço unitário idêntico ao da mesma categoria profissional considerada pelo SINDUSCON, na data base contratual P(0).
- b) **Material** – preço unitário de mercado na data base contratual P(0).
- c) **Equipamento** – preço unitário de mercado na data base contratual P(0), para aluguel ou aquisição.

(2) Contratos com reajustamento concedido:

- a) **Mão-de-Obra** – preço unitário idêntico ao da mesma categoria profissional considerada pelo SINDUSCON, retroagido a P(0) pela fórmula de reajustamento.
- b) **Material** – preço unitário de mercado retroagido a P(0) pela fórmula de reajustamento.
- c) **Equipamento** – preço unitário de aluguel ou aquisição de mercado, retroagido a P(0) pela fórmula de reajustamento.

11.7 Quando se tratar de Fornecimento de Materiais necessários para a execução do objeto licitado e não previstos no orçamento da **CESAN**, deverão ser apresentadas 03 (três) cotações para análise da Divisão de Orçamento e Custos, e após aprovação os mesmos serão pagos mediante a apresentação da Nota Fiscal acrescida de uma taxa de administração de 19% (dezenove por cento) ao invés do BDI de 27% (vinte e sete por cento).

12. RECURSOS

12.1 Conforme estabelecido no art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1 A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula de pagamento, que constará de:

- a) Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS, do CRF do FGTS, e da certidão conjunta da SRF/PGFN e da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Verificação da data do comprovante de inscrição da **CONTRATADA** no Cadastro do ISS (Imposto sobre Serviços) no(s) Município(s) onde os serviços serão executados.
- c) Verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos serviços, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se os serviços foram executados em um ou mais Município, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os serviços;
- d) Verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica corresponde aos dados do **CONTRATO**;
- e) Verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais;
- f) Verificação se no campo "Descrição dos Serviços", no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto;
- g) Anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos serviços descritos no anverso da nota fiscal. Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da **CONTRATADA** e subcontratada, se for o caso.
- h) Verificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Empregado (RE), se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 150;
- i) Verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente nos serviços descritos na nota fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução dos serviços ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a nota fiscal;
- j) Verificação da GPS concomitante com a GFIP;
- k) Verificação da listagem de funcionários na folha de pagamento e comprovantes de pagamentos;
- l) Verificação do comprovante de encerramento de matrícula CEI na última medição, quando pertinente.

13.3 Quando do recebimento da última nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do subitem 13.2, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos serviços. As Certidões Negativas relativas ao INSS, FGTS, ISS e do Conselho Regional competente (quando pertinente), deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos serviços.

13.4 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a "Relação de Empregados dos Serviços", que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para

verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

- 13.4.1 Não serão admitidos na execução dos serviços pessoas sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, conforme o caso.
- 13.5 A **CONTRATADA** deverá cumprir o **DECRETO Nº 2460-R DE 05 DE FEVEREIRO DE 2010 – Lei de Execução Penal**, constante no Site www.cesan.com.br, link ⇨ **Licitações** ⇨ **Legislação**, que disciplina a organização e funcionamento da Administração Pública do Estado do Espírito Santo, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional, nas parcerias contratuais e conveniais da Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pertinentes aos **SERVIÇOS**.
- 13.5.1 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a “Relação da mão-de-obra destinada ao serviço em cumprimento ao **DECRETO Nº 2460-R**”, contendo os dados pessoais, tais como: nome da mão-de-obra advinda do sistema prisional, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos da mão-de-obra da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento do **DECRETO**.
- 13.6 O desempenho da execução dos **SERVIÇOS** realizados pela **CONTRATADA** será avaliado de acordo com os critérios estabelecidos na **Norma INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e ENG/CA/050/01/08 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO** constantes do **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 13.6.1 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas vigentes, bem como **Procedimentos Operacionais de: Fiscalização de Obras (PO-OB-001) e Movimentação de Materiais (PO-MAT-001), Sinalização de Obras e Unidades Internas (PO-SIN-001)**, além do **Manual Ambiental de Projetos e Obras da CESAN**.

Notas:

1. Caso haja necessidade de a Administração revisar as Prescrições Técnicas e Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de serviços, as quais deverão ser acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.
2. Informamos que quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste **Edital**, prevalece as **Prescrições Específicas** contidas no **Edital**.
3. Informamos também que quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, fica a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.

14. FORO

- 14.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta **CONCORRÊNCIA** será o da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.

SEÇÃO 2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

1. OBJETO

- 1.1 O **EDITAL Nº 026/2014 - CONCORRÊNCIA - CESAN**, suas especificações técnicas, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS AO CRESCIMENTO VEGETATIVO DE ESGOTO, COMPREENDENDO: REDES COLETORAS, LIGAÇÕES PREDIAIS, VISTORIAS E ELEVATÓRIAS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA*, CARIACICA, VIANA E FUNDÃO, NA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA.**

* Somente os bairros que compõem o SES Camburi (Bairro de Fátima, Hélio Ferraz, Manoel Plaza, Carapina) que não estão inseridos no objeto da Parceria Público-Privada – PPP implantada no município da SERRA, no Estado do ES.

- 1.1.1 O serviço consiste basicamente da execução de redes coletoras de esgoto, ligações prediais, vistorias e elevatórias do crescimento vegetativo de esgotos sanitários, inclusive com fornecimento de materiais. Foram contemplados 12.071 metros de rede coletora em PVC DN 150 e 2.590 unidades de ligações prediais, abrangendo os seguintes municípios:

- **Lote 01:** Vitória, Serra e Fundão (7.214 m de rede coletora e 1.390 unid. de ligações prediais);
- **Lote 02:** Cariacica e Viana (4.857 m de rede coletora e 1.200 unid. de ligações prediais).

- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste Edital serão executados de acordo com o que consta no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN** do **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, no **ANEXO VI – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS**, no **ANEXO VII – LISTA DE PROJETOS**, no **ANEXO VIII – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA**, no **ANEXO IX – TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN** e no **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES** do presente Edital.

- 1.3 Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE"**.

- 1.4 Para perfeita formulação da proposta, a empresa interessada **poderá realizar Visita Técnica** no período de **17/09/2014 a 19/09/2014**, das 08:30 às 16:30 horas, ao local onde serão executados os **SERVIÇOS**, a qual deverá contar com a participação do representante técnico da empresa credenciada pelo licitante.

- 1.5 A **Visita Técnica não é obrigatória**, porém caso haja interesse da **CONTRATADA**, esta **deverá** agendar na **DIVISÃO DE SUPORTE DOS SERVIÇOS DE ESGOTO – M-DSE**, situada na **Avenida Gelú Vervloet dos Santos, nº 395, Bairro Aeroporto, Vitória, ES**, através do telefone: **27) 2127-6755**, com **Rommerson Fábio Soares**, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do início do período disponível no subitem 1.4 acima.

- 1.5.1 Caso não haja nenhum agendamento a **CESAN** estará desobrigada a comparecer ao local da **Visita Técnica**.

- 1.6 A **CESAN**, através da **DIVISÃO DE SUPORTE DOS SERVIÇOS DE ESGOTO – M-DSE**, expedirá a **Declaração de Participação da Visita Técnica**, **ANEXO XI - RELAÇÃO DE MODELOS**, constante deste Edital, a qual fará parte integrante dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope "A"**;

- 1.7 Caso a empresa interessada em participar da licitação julgue desnecessária sua presença na **Visita Técnica**, deverá emitir e anexar aos **Documentos de Habilitação – Envelope "A"**, a **Declaração de Não Participação da Visita Técnica**, conforme **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, constante deste Edital, devidamente assinada pelo responsável técnico e o proprietário da empresa, onde conste seu total conhecimento e conformidade com as condições e local de prestação dos **SERVIÇOS**, confirmando não ter participado da **Visita Técnica** por não necessitar de nenhuma outra informação complementar para elaboração de sua proposta, além das constantes do processo licitatório.

- 1.8 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a **CONTRATADA** tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos **SERVIÇOS**, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamentos necessários, dos acessos aos locais onde os mesmos serão realizados, não podendo a **CONTRATADA** alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto deste Edital.

2. FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA** provêm da receita própria da **CESAN**. Os recursos estão distribuídos através das despesas de custo nas codificações contábeis abaixo relacionadas:

Lote 01: CVEVIT10, CVESER10

Lote 02: CVECAR10 e CVEVIA10

3. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

3.1 ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1 Os documentos que constarão do Envelope "A" de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Publicação do balanço do último exercício anual, já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações financeiras, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentada à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativos ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, deverá apresentar dados capazes de oferecer subsídio à avaliação dos dados abaixo relacionados:

c.1) **Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,10**, estabelecido pela fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.2) **Índice de Endividamento sobre o Ativo Total menor ou igual a 0,60**, estabelecido pela fórmula:

$$IEAT = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

c.2.1) **Índice de Endividamento sobre Participação de Capital de Terceiro menor ou igual a 1,00**, estabelecido pela fórmula:

$$IEPCT = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

c.3) **Capacidade Financeira Líquida (CFL)** com o valor **de no mínimo 10%** do valor total orçado do serviço.

⇒ Para o LOTE 1: R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).

⇒ Para o LOTE 2: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Para a participação em mais de um Lote, os valores serão cumulativos.

A **Capacidade financeira líquida** será obtida através da seguinte fórmula:

$$CFL = CFM - 10\% Va$$

Onde:

Va = Valor residual dos contratos em andamentos de qualquer natureza, bem como dos novos contratos assinados ou a serem assinados; com Órgão ou Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Municipal, Estadual e Federal, bem como Entidades Privadas (podendo informar somente o valor residual) independentes de homologação, conforme relacionados no **ANEXO XI – RELAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E VALOR RESIDUAL**.

CFM = Capacidade Financeira Máxima.

$$CFM = (AC + RLP + IF + IP) - (PC + ELP)$$

Onde:

AC = Ativo Circulante.

RLP= Realizável a longo prazo.

IF= Imobilizado financeiro (Investimentos).

IP= Imobilizado Permanente.

PC= Passivo Circulante.
ELP= Exigível a longo prazo.

c.4) **DFI = Disponibilidade Financeira Imediata, igual ou superior a:**

Lote 01 → R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais);

Lote 02 → R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Para a participação em mais de um Lote, os valores serão cumulativos.

A comprovação desta disponibilidade financeira imediata poderá ser por um dos seguintes meios :

- Através do Balanço Patrimonial, com os valores registrados no Ativo Circulante, a título de Disponibilidade Imediata (Caixa, Bancos, Aplicações Financeiras ou outros valores que tenham características de resgate imediato) ou
- Por documento emitido por Entidade Financeira ou Bancária, declarando que o licitante está habilitado a obter financiamento, empréstimo ou disponibilização imediata de valor equivalente (em papel timbrado da Entidade, com identificação, qualificação e reconhecimento de firma do responsável pela emissão do documento) ou
- Carta de Crédito emitida por Entidade Bancária.

c.5) **Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou maior que 1,10**, estabelecido pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + A \text{ não } C}{PC + P \text{ não } C}$$

Onde:

ILG= Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante.

A não C= Ativo não Circulante

PC= Passivo Circulante.

P não C= Passivo não Circulante.

- d) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica e válida na data fixada para a sessão de abertura da licitação. Caso a certidão não possua prazo de validade no próprio documento deverá ser apresentado, conjuntamente, o ato normativo do ente federativo ou tribunal que informe o respectivo prazo. Na ausência de tal ato normativo, será considerado o prazo de 30 dias corridos.

OBS.: No caso de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá juntar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do presente certame.

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943);
- f) Prova de inscrição no CNPJ;
- g) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente. Relativamente à Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal;
- h) Certificado de Regularidade com o FGTS, atualizado;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND com o INSS), atualizada;
- j) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- k) **Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- l) Comprovação de que o capital social integralizado ou Patrimônio Líquido da empresa até a data de recebimento das propostas é igual ou superior ao valor de:
Lote 01 → R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais);
Lote 02 → R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
Para a participação em mais de um Lote, os valores serão cumulativos.
- l.1) A comprovação acima citada deverá ser feita através do Balanço Patrimonial ou alteração contratual, esta última devidamente registrada;
- m) Declaração de que irá utilizar em seu quadro de pessoal mão-de-obra advinda do sistema prisional em atendimento ao **DECRETO Nº 2460-R**, a ser aplicado na execução dos **SERVIÇOS** o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos;

- n) Certificado de registro e quitação da empresa proponente expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;
- o) Declaração de que possui em seu quadro permanente profissional(is) devidamente inscrito(s) e regular(es) perante o CREA o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos;
- p) **Termo de Compromisso** do profissional indicado na letra anterior, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- q) Prova de regularização do referido profissional junto ao CREA, através de Certidão comprovando sua inscrição e quitação anual com o Órgão;
- r) Prova de vinculação do responsável técnico com a licitante;
- r.1) O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.
- s) O profissional responsável técnico pela execução dos **SERVIÇOS** deverá possuir atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado:

⇒ **LOTE 01:**

- Fornecimento e assentamento de tubo PVC-EB 644 DN $\geq$ 150;
- Montagem, assentamento e interligação de coletor predial;
- Recomposição de pavimentação asfáltico.

⇒ **LOTE 02:**

- Fornecimento e assentamento de tubo PVC-EB 644 DN $\geq$ 150;
- Montagem, assentamento e interligação de coletor predial;
- Recomposição de pavimentação asfáltico.

- t) Comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- t.1) Atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a:

⇒ **LOTE 01:**

- Fornecimento e assentamento de tubo PVC-EB 644, DN $\geq$ 150 na quantidade mínima de 700 metros;
- Montagem, assentamento e interligação de coletor predial, na quantidade mínima de 130 unidades;
- Recomposição de pavimentação asfáltico na quantidade mínima de 2 metros cúbicos.

⇒ **LOTE 02:**

- Fornecimento e assentamento de tubo PVC-EB 644, DN $\geq$ 150 na quantidade mínima de 480 metros;
- Montagem, assentamento e interligação de coletor predial, na quantidade mínima de 120 unidades;
- Recomposição de pavimentação asfáltico na quantidade mínima de 2 metros cúbicos.

Notas:

1. As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos CONTRATOS quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época.
 2. Não serão aceitos atestados técnicos de execução de obras/serviços contratadas pela CESAN, fornecidos por terceiros, por motivo de subcontratações e/ou subrogações, não formalizadas e/ou aprovadas pela CESAN. Nos demais casos, a CESAN poderá diligenciar para a obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado.
- u) **Declaração de participação da Visita Técnica**, fornecida pela **DIVISÃO DE SUPORTE DOS SERVIÇOS DE ESGOTO – M-DSE**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **CONCORRÊNCIA**.

- v) **Declaração de não participação da Visita Técnica**, emitida pelo **LICITANTE**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **CONCORRÊNCIA**.
- v.1) A não apresentação da declaração **de participação ou não da Visita Técnica**, conforme modelos constantes no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **CONCORRÊNCIA**, **ocasionará a inabilitação do licitante**.
- w) **Declaração de Atendimento às condições para fornecimento de materiais**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- x) **Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** (quando couber), conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;

As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos CONTRATOS quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época.

OBSERVAÇÕES:

1. Os documentos referenciados acima deverão ser apresentados na forma original ou respectivas cópias, para serem autenticadas por membro da Comissão de Licitação ou através de cópia autenticada por cartório competente.
 2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Comissão de Licitação considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
 3. Os documentos referenciados sob as letras “a”, “b” e “f” poderão ser, a critério da proponente, substituídos pelo Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**, devendo a parte declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
 4. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
 5. Comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (letras “e”, “g”, “h” e “i”) deste subitem:
 - 5.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**.
 - 5.2 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 5.4 Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.
 - 5.5 A não regularização da documentação prevista nas letras “e”, “g”, “h” e “i” do subitem 3.1.1 no prazo previsto no subitem 5.3 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **CONTRATO**, ou à revogação do procedimento licitatório.
- 3.1.2 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 5.4 das **OBSERVAÇÕES** acima.
- 3.1.3 A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

3.2 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

3.2.1 A proposta que constará do envelope "B" deverá conter:

- a) **Carta Resumo da Proposta de Preços**, de acordo com o modelo constante do **ANEXO III**, deste Edital;
- b) Planilhas de preços, geradas pelo programa de Proposta Eletrônica de Preços "**PEP CESAN**", impressas e devidamente rubricadas com os custos unitários e totais dos **SERVIÇOS** ofertados, discriminados no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS** deste Edital, acompanhada do CD-R contendo a proposta de preços gerada pelo programa "**PEP CESAN**";

OBSERVAÇÕES:

1. O programa "**PEP CESAN**" gera um código de segurança (impresso na proposta em papel) para validação da proposta enviada no CD-R. Portanto, deve-se ter atenção na gravação do CD-R e impressão da proposta, para garantir a equivalência das mesmas.
2. O programa "**PEP CESAN**", bem como seu manual, deve ser obtido no site da CESAN – www.cesan.com.br – através do link "**Licitações**".
3. Qualquer dúvida ou informações sobre a utilização do programa, além daquelas contidas no manual, podem ser obtidas através do Telefone (27) 2127-5119 ou através do e-mail postoeletronica@cesan.com.br.

3.2.2 É facultado a uma mesma proponente fazer oferta para mais de um **LOTE**. Neste caso, as propostas deverão ser apresentadas individualmente, para cada **LOTE**, em envelopes distintos e identificados pelo número do **LOTE**.

3.2.3 As proponentes não serão obrigadas a fornecer cotação para todos os **LOTES**. Entretanto, fica obrigada a apresentar preços para todos os itens constantes das **PLANILHAS DE PREÇOS** do **LOTE** ofertado, sob pena de desclassificação.

3.2.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

3.2.5 O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4 incorrerá na desclassificação da proposta.

4. PREÇOS

4.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução dos **SERVIÇOS** previstos nesta **CONCORRÊNCIA** é de **R\$ 6.650.911,90 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil, novecentos e onze reais e noventa centavos)** referenciados ao mês de **MAIO/2014**, sendo:

- **LOTE 01 => R\$ 3.848.012,32 (três milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, doze reais e trinta e dois centavos);**
- **LOTE 02 => R\$ 2.802.899,58 (dois milhões, oitocentos e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos).**

4.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos conforme segue para os **LOTES 1 e 2**:

- Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**;
- Mão de obra especializada ou não;
- Transportes e deslocamentos em geral;
- Testes dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
- Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho;
- Seguros em geral;
- Equipamentos e ferramentas necessários;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza. Taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução dos **SERVIÇOS**;
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
- Reparos de interferências (rede de água, drenagem, gás, telefonia e outros);
- **BDI composto de:**
 - Administração central;
 - Administração local (Despesas previstas na cláusula **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** que não sejam pagas através da planilha de preços, mão de obra indireta, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente do SINDUSCON e despesas relativas ao cumprimento da NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);

- Impostos previstos por lei;
- Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade "verba" para nenhum dos insumos.
 - Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente, exceto quando for executar interligações, paralisações do Sistema e para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em contrato. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- 4.3 A eventual inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso dos **SERVIÇOS**.
- 4.4 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, a **CESAN** fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN**, através de solicitação da **CONTRATADA** à unidade Fiscalizadora do **CONTRATO**, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- 4.5 Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes do art. 45, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de **"MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE"**.
- 5.1.1 Aplica-se no julgamento das Propostas de Preços as exceções previstas na Lei Complementar Estadual nº 618/2012, em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
- 5.2 A análise e julgamento das propostas serão realizadas em 02 (duas) fases:

a - FASE ELIMINATÓRIA

Serão eliminadas as propostas que:

- a.1) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos **SERVIÇOS** licitados;
- a.2) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta **CONCORRÊNCIA**;
- a.3) Apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos nas **PLANILHAS DE PREÇOS** da **CESAN – ANEXO I**, deste edital;
- a.4) Apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**;
- a.5) Deixarem de apresentar preços unitários e totais por item das **PLANILHAS DE PREÇOS – ANEXO I**, deste edital;
- a.6) Propostas que apresentarem, com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir, um valor total maior do que o valor máximo orçado pela **CESAN**. Para esse efeito o valor global máximo aceito pela **CESAN** é de **R\$ 6.650.911,90 (seis milhões, seiscientos e cinquenta mil, novecentos e onze reais e noventa centavos)** referenciados ao mês de **MAIO/2014**, sendo:
 - **LOTE 01 => R\$ 3.848.012,32 (três milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, doze reais e trinta e dois centavos);**
 - **LOTE 02 => R\$ 2.802.899,58 (dois milhões, oitocentos e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos).**
- a.7) Proposta que apresentar preço global manifestamente inexecutável, ou seja, proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **CESAN**, ou
 - b - valor orçado pela **CESAN**.

OBSERVAÇÕES:

1. Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:
 - 1.1 Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
 - 1.2 Havendo preços unitários diferentes para os **SERVIÇOS** de igual especificação, mesmo em fases distintas aos **SERVIÇOS**, a Comissão de Licitação fará a correção, prevalecendo o de menor valor unitário;
 - 1.3 Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Licitação procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários da proposta;
 - 1.4 Havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão procederá ao arredondamento dos mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

b - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

- b.1) Será considerada vencedora da **CONCORRÊNCIA** a proponente que, satisfeitas as exigências desta **CONCORRÊNCIA**, tenha apresentado a proposta de “**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**”.
 - b.2) Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual mais bem classificada poderá, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos na Lei Complementar Estadual nº 618/2012, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com subitem 3.2 e 5.2 desta Seção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão;
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - d) A Comissão de Licitação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que tenham interesse em exercer seu direito de preferência, caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificada no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o **CONTRATO** nos prazos estipulados.
 - b.3) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - b.4) As propostas serão classificadas pelos seus preços globais crescentes, ou seja, a primeira classificada será a de “**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**”.
 - b.5) No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 5.3 A **CESAN** poderá desclassificar licitantes até a assinatura do **CONTRATO** por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 6. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 6.1 A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.
 - 6.2 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
 - I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pela **CESAN**;
 - II – Prazo de mobilização de **15 (quinze) dias**, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**;
 - III – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.

- 6.3 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. FÓRMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data do orçamento da **CESAN** ou da data do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V_f \times \left[\frac{(S_1 - S_0)}{S_0} \times 0,33 + \frac{(M_1 - M_0)}{M_0} \times 0,47 + \frac{(E_1 - E_0)}{E_0} \times 0,20 \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (PO);

S = Índice da coluna 1 - (Índice nacional de custo da construção – mão de obra), utilizado inclusive na retenção de INSS);

M = Índice da coluna 2 – (Índice nacional de custo da construção – materiais);

E = Índice de Preços por Atacado segundo Estágios de Processamento (IPA-EP) - Bens Finais - Bens de Investimento - Máquinas e Equipamentos.

Índice com indicador "1" = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento;

Índice com indicador "0" = Relativo ao mês anterior ao do orçamento da **CESAN**.

Data base do orçamento da CESAN = maio/2014.

- 7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 7.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos **SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

8. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 8.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO – M-GCT, através do gestor e equipe técnica da DIVISÃO DE SUPORTE DOS SERVIÇOS DE ESGOTO – M-DSE e da DIVISÃO DE ADESÃO DE ESGOTO - M-DAE da CESAN, para os LOTES 01 e 02.**
- 8.2 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos nas **Normas INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e ENG/CA/050/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, constantes do ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES, deste Edital.**
- 8.3 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas vigentes, bem como **Procedimentos Operacionais de: Fiscalização de Obras (PO-OBR-001), Movimentação de Materiais (PO-MAT-001), Sinalização de Obras e Unidades Internas (PO-SIN-001), além do Manual Ambiental de Projetos e Obras da CESAN.**

Notas:

1. Caso haja necessidade de a Administração revisar as Prescrições Técnicas e Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de serviços, os quais deverão ser acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.
2. Informamos que quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste **Edital**, prevalece as **Prescrições Específicas** contidas no **Edital**.
3. Informamos também que quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, fica a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.

Vitória (ES), 28 de agosto de 2014.

EDITAL elaborado pela **DIVISÃO DE LICITAÇÃO/GERÊNCIA DE LOGÍSTICA**, com base nas informações fornecidas pela **GERÊNCIA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO**.

SEÇÃO 3

ANEXOS

ANEXO I	- PLANILHAS DE PREÇOS
ANEXO II	- MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III	- CARTA RESUMO DA PROPOSTA
ANEXO IV	- PROJETO BÁSICO
ANEXO V	- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO VI	- PRESCRIÇÕES TÉCNICAS
ANEXO VII	- LISTA DE PROJETOS
ANEXO VIII	- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA
ANEXO IX	- TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN
ANEXO X	- NORMAS E INSTRUÇÕES
ANEXO XI	- RELAÇÃO DE MODELOS
ANEXO XII	- FORMULÁRIO DE VISTORIA DE ESGOTO
ANEXO XIII	- AUTORIZAÇÃO DE ACESSO VPN
ANEXO XIV	- PADRONIZAÇÃO VISUAL

ANEXO I

PLANILHA DOS PREÇOS ORÇADOS PELA CESAN

LOTE 01

SISTEMA: INVESTIMENTO EM ESGOTO SANITÁRIO					DATA BASE:MAIO/2014
EMPREENHIMENTO: 232 MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO					
LOCALIDADE: RMGV					
FASE : 210 - REDE COLETORA E INTERCEPTORES DN ATÉ 400MM, INCLUSIVE					
ETAPA: 100 - CONSTRUCAO CIVIL					
CÓDIGO	DESCRICAO	UN	QUANT	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
GRUPO: 01 CANTEIRO DE OBRAS					
CLASSE: 010 CANTEIRO DE OBRAS					
2010100010	BARRACAO PARA ESCRITORIO	M2	20,00	427,22	8.544,40
2010100020	BARRACAO ABERTO	M2	30,00	260,51	7.815,30
2010100070	PD ENTR ENERGIA ELET BAIXA TENSÃO TRIF	UN	1,00	372,98	372,98
2010100105	TRANS DE FORN PELA CESAN DIST ATÉ 100KM	TK	100,00	4,45	445,00
2010100130	PLACAS DE OBRAS PD CESAN AG FINANCEIRO	M2	6,00	155,14	930,84
2010100300	BANHEIRO QUIMICO	UN	9,00	825,50	7.429,50
2010100256	CONTAINER P/ DEPOSITO MATERIAL DE 6X2,4M	M			
2010100257	CONTAINER PARA SANIT/VEST DE 6,0X2,4M	UN	2,00	952,50	1.905,00
2010100265	MOBILIZACAO DE CONTAINER 6,0X2,4M	M			
2010100270	DESMOBILIZACAO DE CONTAINER 6,0X2,4M	UN	2,00	457,20	914,40
2010100040	BARRACAO FECHADO PARA DEPOSITO	UN	2,00	457,20	914,40
2010100040	BARRACAO FECHADO PARA DEPOSITO	M2	18,00	395,41	7.117,38
2010100041	REFEITORIO CONFORME NR-18	M2	20,00	411,70	8.234,00
2010100042	VESTIARIO CONFORME NR-18	M2	20,00	656,99	13.139,80
T OTAL DA CLASSE					59.706,10
GRUPO: 02 SERVIÇOS TÉCNICOS					
CLASSE: 010 SERVIÇOS TÉCNICOS					
2020100065	LOCACAO DE AREA C/ AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	M2	700,00	2,12	1.484,00
2020100090	CADASTRO DE REDE DE ESGOTO/EMISSARIOS APRESENTADO EM AUTOCAD	M	700,00	0,50	350,00
T OTAL DA CLASSE					1.834,00
GRUPO: 03 SERVIÇOS PRELIMINARES					
CLASSE: 010 SERVIÇOS PRELIMINARES					
2030100015	TAPUME VEDACAO CONTINUO E SINAL EM TELA	M	100,00	3,96	396,00
2030100100	LIMPEZA DO TERRENO	M2	300,00	0,74	222,00
2030100114	CAPINA COM EMPILHAMENTO E BOTA FORA	M2	500,00	0,74	370,00
2030100130	DESMATAMENTO COM ROCADA DENSA	M2	500,00	5,90	2.950,00
2030100135	CORTE/DESTOCAM. ARVORE DIAM.MAIOR 0,30M	UN	5,00	258,94	1.294,70
2030100155	RASPAGEM E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	M2	500,00	3,08	1.540,00

2030100160	PLACAS DE SINALIZACAO	UND	500,00	2,06	1.030,00
2030100188	SINAL PARE/SIGA C/ PLACAS BLOQ E RADIO	UND	10,00	182,75	1.827,50
2030100190	SINALIZACAO NOTURNA COM ENERGIA ELETRICA	UND	200,00	12,34	2.468,00
2030100273	DEMOLICAO DE CONCRETO ARMADO	M3	10,00	344,63	3.446,30
2030100395	PESQUISA PARA LOCAL DE REDE COM ASFALTO	UND	110,00	252,69	27.795,90
2030101190	MOB. DESM. EQUIPE EXEC.SERV. CRESC. VEG.ESG. EXT. REDE INFERIOR A 100 M	UND	65,00	392,81	25.532,65
2990002529	DESLOCAMENTO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE CAMINHÃO PRANCHA	KM	280,00	9,10	2.548,00
T OTAL DA CLASSE					71.421,05
GRUPO: 04 MOVIMENTO DE TERRA					
CLASSE: 010 MOVIMENTO DE TERRA					
2040100010	ESCAVACAO MANUAL SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	M3	105,00	36,90	3.874,50
2040100020	ESCAVACAO MANUAL SOLO 1ªCAT PROF ACI 3M	M3	22,00	42,44	933,68
2040100040	ESCAVACAO MECAN SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	M3	250,00	11,22	2.805,00
2040100050	ESCAVACAO MECAN SOLO 1ªCAT PROF ACI 3M	M3	250,00	13,44	3.360,00
2040100060	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL TURFOSO	M3	25,00	16,55	413,75
2040100087	ESCAVACAO EM ROCHA COM ARGAM EXPANSIVA	M3	6,00	1.720,52	10.323,12
2040100090	ESCAVACAO MEC EM ROCHA S/ USO EXPLOSIVOS	M3	6,00	427,54	2.565,24
2040100100	ESCAVACAO MEC EM ROCHA C/ USO EXPLOSIVOS	M3	6,00	225,11	1.350,66
2040100150	REGULARIZACAO DO FUNDO DE VALA COM AREIA	M3	50,00	54,16	2.708,00
2040100160	REGULARIZACAO DO FUNDO VALA PO DE PEDRA	M3	50,00	72,77	3.638,50
2040100170	REGULARIZACAO DO FUNDO VALA	M3	50,00	6,15	307,50
2040100190	REATERRO COM APILOAMENTO MANUAL	M3	80,00	43,05	3.444,00
2040100200	REATERRO COM COMPACTACAO MECANICA	M3	320,00	10,32	3.302,40
2040100220	REATERRO COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	M3	80,00	17,18	1.374,40
2040100260	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDR	M3	400,00	65,19	26.076,00
2040100270	ATERRO COM PO PEDRA S/ COMPAC CONTROLADA	M3	400,00	71,13	28.452,00
2040100295	ATERRO COM PO PEDRA C/ COMPAC CONTROLADA	M3	400,00	76,94	30.776,00
2990004212	CARGA E DESCARGA QQ TIPO SOLO(BOTA FORA)	M3	600,00	2,10	1.260,00
2990004213	TRANSPORTE DE SOLOS PARA BOTA FORA	MK	600,00	1,04	624,00
2040100430	BOTA-FORA DE MATERIAIS SEM USO CAMINHÃO	M3	600,00	18,45	11.070,00
T OTAL DA CLASSE					138.658,75
GRUPO: 05 ESCORAMENTO					
CLASSE: 010 ESCORAMENTO					
2050100030	ESCORAMENTO CONTINUO	M2	14,00	58,43	818,02
2051000015	ESCORAMENTO COM PRANCHA METÁLICA	M2	1.200,00	27,90	33.480,00
2051000035	ESCORAMENTO METALICO TIPO GAIOLA	M2	6.200,00	9,31	57.722,00
2050100070	ENSECADEIRA COM SACOS DE AREIA	M3	10,00	160,85	1.608,50
T OTAL DA CLASSE					93.628,52
GRUPO: 06 ESGOTAMENTO					
CLASSE: 010 ESGOTAMENTO					
2060100015	ESGOT C/ AUX DE CJ MOTO-BOMBA ATE 10M3/H	HRS	750,00	4,96	3.720,00

2060100020	ESGOT C/ AUX DE CJ MOTO-BOMBA ACI 10M3/H	HRS	60,00	19,03	1.141,80
2060100030	REBAI LENCOL FREATICO C/ PONT FILTRANTES	UN	6,00	6.517,81	39.106,86
2060100061	MOBILIZACAO DE CJ DE REBAIXAMENTO	UN	6,00	637,50	3.825,00
2060100071	DESMOBILIZACAO DE CJ DE REBAIXAMENTO	UN	6,00	637,50	3.825,00
	TOTAL DA CLASSE				51.618,66
GRUPO: 08 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					
CLASSE: 010 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					
2080100030	LASTRO DE BRITA	M3	5,00	92,86	464,30
2080100036	LASTRO DE PEDRA DE MAO	M3	5,00	120,28	601,40
2080100041	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	M3	5,00	402,48	2.012,40
2080100080	FORMA PLANA EM CHAPA COMPENSADA RESINADA	M2	40,00	91,91	3.676,40
2080100090	FORMA CURVA EM CHAPA COMPENSADA RESINADA	M2	20,00	182,35	3.647,00
2080100120	ARMADURA CA-50	KG	550,00	7,97	4.383,50
2080100190	CONCRETO FCK 180 KG/CM2, VIRADO NA OBRA	M3	10,00	470,18	4.701,80
2080100270	CONCRETO USINADO FCK 180 KG/CM3	M3	10,00	419,55	4.195,50
2080100285	CONCRETO USINADO FCK 250 KG/CM2	M3	10,00	425,26	4.252,60
2080100288	CONCRETO USINADO FCK 350 KG/CM2	M3	10,00	506,22	5.062,20
2080100460	CRAVAÇÃO DE ESTACA DN 180MM 35 TON	M	50,00	116,63	5.831,50
	TOTAL DA CLASSE				38.828,60
GRUPO: 08 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					
CLASSE: 020 POCOS DE VISITA					
2081000010	PV EM ANEL DN 600 PROF ATE 1,25M S/ PAV	UN	70,00	1.336,81	93.576,70
2081000020	PV-ANEL CONCR DN 1000 PROF DE1,26A1,75M	UN	65,00	2.164,86	140.715,90
2081000030	PV-ANEL CONCR DN 1000 PROF DE1,76A2,25M	UN	55,00	2.374,37	130.590,35
2081000040	PV-ANEL CONCR DN 1000 PROF DE2,26A2,75M	UN	10,00	2.583,89	25.838,90
2081000050	PV-ANEL CONCR DN 1200 PROF DE2,76A3,25M	UN	8,00	3.313,26	26.506,08
2081000060	PV-ANEL CONCR DN 1200 PROF DE3,26A3,75M	UN	3,00	3.576,73	10.730,19
2081000070	PV-ANEL CONCR DN 1200 PROF DE3,76A4,25M	UN	3,00	3.843,37	11.530,11
2081000080	PV-ANEL CONCR DN 1200 PROF DE4,26A4,75M	UN	3,00	4.072,78	12.218,34
2990000116	FORN. E ASS. DE PV FAB. EM PELMD, DN600,ALT. 1,60M, INCLUS. MOV. TERRA		5,00	1.104,33	5.521,65
	TOTAL DA CLASSE				457.228,22
GRUPO: 09 FECHAMENTO					
CLASSE: 010 FECHAMENTO					
2090100030	ALVENARIA DE LAJOTA FURADA E=0,10M	M2	40,00	54,93	2.197,20
2090100050	ALVENARIA DE BLOCO CONCRETO E=0,10M	M2	30,00	33,14	994,20
2090100060	ALVENARIA DE BLOCO CONCRETO E=0,15M	M2	16,00	38,96	623,36
2090100070	ALVENARIA DE BLOCO CONCRETO E=0,20M	M2	3,00	53,09	159,27
2090100240	ALVENARIA ELEMENTO VAZADO CERAMICO E=7CM	M2	3,00	85,94	257,82
	TOTAL DA CLASSE				4.231,85

GRUPO: 10 REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES					
CLASSE: 010 REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES					
2100100150	PISO CIMENTADO E=3,0CM SOB/ LASTRO 8,0CM	M2	50,00	45,82	2.291,00
2100100280	REBOCO PAULISTA C/ ARGAMASSA TRAÇO 1:3	M2	100,00	28,79	2.879,00
2100100310	CHAPISCO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3	M2	100,00	5,18	518,00
2100100342	REVEST C/ ARGAM 1:3 C/ ADIÇÃO DE SIKA 1	M2	100,00	40,68	4.068,00
2100100350	PINTURA A CAL DUAS DEMAOS	M2	100,00	5,50	550,00
2100100380	PINT PVA LATEX PAREDE/TETO TRES DEMAOS	M2	50,00	18,61	930,50
2100100410	PINTURA A OLEO TRES DEMAOS	M2	30,00	29,15	874,50
2100100431	PINT ESMALTE SINT EM TUBUL TRES DEMAOS	M2	10,00	35,40	354,00
2100101110	PINTURA IGOL 2 OU SIMILAR TRES DEMAOS	M2	100,00	36,99	3.699,00
2100101160	IMPERM SIKA TOP 107 OU SIMIL TRES DEMAOS	M2	100,00	38,68	3.868,00
TOTAL DA CLASSE					20.032,00
GRUPO: 12 INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO E ELETROMECCÂNICAS					
CLASSE: 010 INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO E ELETROMECCÂNICAS					
2120100218	FORN INST QUADRO COMANDO MOTORES 2X5,0CV	UN	1,00	10.521,10	10.521,10
2990004508	FORN INST QUADRO COMANDO MOTORES 2X15CV	UN	1,00	25.810,63	25.810,63
TOTAL DA CLASSE					36.331,73
GRUPO: 13 ASSENTAMENTO					
CLASSE: 010 ASSENTAMENTO					
2130100030	ASSENTAMENTO TUBO FºFº JE DN 100	M	240,00	7,35	1.764,00
2130100040	ASSENTAMENTO TUBO FºFº JE DN 150	M	240,00	9,51	2.282,40
2130100050	ASSENTAMENTO TUBO FºFº JE DN 200	M	240,00	10,89	2.613,60
2130100060	ASSENTAMENTO TUBO FºFº JE DN 250	M	240,00	12,85	3.084,00
2130100070	ASSENTAMENTO TUBO FºFº JE DN 300	M	240,00	16,28	3.907,20
2130100080	ASSENTAMENTO TUBO FºFº JE DN 350	M	240,00	19,40	4.656,00
2130100090	ASSENTAMENTO TUBO FºFº JE DN 400	M	80,00	22,12	1.769,60
2130100100	ASSENTAMENTO TUBO FºFº JE DN 450	M	80,00	24,54	1.963,20
2130100360	ASSENTAMENTO TUBO PVC EB-608 DN 100	M	160,00	4,11	657,60
2130100365	FORN E ASSENT TUBO PVC EB-608 DN 100	M	160,00	17,69	2.830,40
2130100480	ASSENTAMENTO TUBO PVC EB-644 DN 100	M	160,00	4,11	657,60
2130100485	FORN E ASSENT TUBO PVC EB-644 DN 100	M	160,00	19,07	3.051,20
2130100500	ASSENTAMENTO TUBO PVC EB-644 DN 150	M	160,00	5,34	854,40
2130100505	FORN E ASSENT TUBO PVC EB-644 DN 150	M	160,00	36,99	5.918,40
2130100506	FORNECIMENTO DE TUBO PVC EB-644 DN 150	M	160,00	31,65	5.064,00
2130100510	ASSENTAMENTO TUBO PVC EB-644 DN 200	M	160,00	6,10	976,00
2130100515	FORN E ASSENT TUBO PVC EB-644 DN 200	M	160,00	55,49	8.878,40
2130100520	ASSENTAMENTO TUBO PVC EB-644 DN 250	M	110,00	7,02	772,20
2130100525	FORN E ASSENT TUBO PVC EB-644 DN 250	M	50,00	92,62	4.631,00
2130100530	ASSENTAMENTO TUBO PVC EB-644 DN 300	M	80,00	7,72	617,60
2130100535	FORN E ASSENT TUBO PVC EB-644 DN 300	M	18,00	140,59	2.530,62

2130100540	ASSENTAMENTO TUBO PVC EB-644 DN 350	M	50,00	8,59	429,50
2130100545	FORN E ASSENT TUBO PVC EB-644 DN 350	M	18,00	176,65	3.179,70
2130100550	ASSENTAMENTO TUBO PVC EB-644 DN 400	M	126,00	9,52	1.199,52
2130100555	FORN E ASSENT TUBO PVC EB-644 DN 400	M	18,00	229,13	4.124,34
2130100559	ADICIONAL MÃO DE OBRA, PERÍODO NOTURNO	M	100,00	18,85	1.885,00
2130103190	FORN ASSENT TUBO CONCRETO CA-1 DN 200	M	50,00	55,32	2.766,00
2130103200	FORN ASSENT TUBO CONCRETO CA-1 DN 300	M	50,00	71,02	3.551,00
2130103210	FORN ASSENT TUBO CONCRETO CA-1 DN 400	M	50,00	88,64	4.432,00
2130103230	FORN ASSENT TUBO CONCRETO CA-1 DN 500	M	18,00	127,08	2.287,44
TOTAL DA CLASSE					83.333,92
GRUPO: 14 LIGAÇÕES PREDIAIS					
CLASSE: 010 LIGAÇÕES PREDIAIS					
2140300010	LIG PRED ESG LONGA C/MAT S/PAV H0,5A1,0M	UN	130,00	505,55	65.721,50
2140300020	LIG PRED ESG LONGA C/MAT PARAL H0,5A1,0M	UN	130,00	646,10	83.993,00
2140300030	LIG PRED ESG LONGA C/MAT BLOCO H0,5A1,0M	UN	180,00	715,08	128.714,40
2140300040	LIG PRED ESG LONGA C/MAT ASFAL H0,5A1,0M	UN	220,00	781,06	171.833,20
2990002751	LIG PRED ESG C/MAT S/PAV H0,5A1,0M - CV	UN	90,00	623,16	56.084,40
2990002772	LIG PRED ESG C/MAT PARAL H0,5A1,0M - CV	UN	210,00	763,71	160.379,10
2990002773	LIG PRED ESG C/MAT BLOCO H0,5A1,0M - CV	UN	200,00	832,69	166.538,00
2990002774	LIG PRED ESG C/MAT ASFAL H0,5A1,0M - CV	UN	230,00	898,67	206.694,10
2990006013	ADICIONAL EXTRAORDINARIO PARA LIGAÇÕES	UN	160,00	488,24	78.118,40
2140300145	CAIXA PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO-CV	UN	240,00	181,31	43.514,40
2140300150	TAMPA DE CONCRETO C/TAMPA ARTICULADA-CV	UN	260,00	89,19	23.189,40
2990006185	LIGAÇÃO INTRA-DOMICILIAR NA CALÇADA	UN	40,00	569,91	22.796,40
2990006186	LIGAÇÃO INTRA-DOMICILIAR-INST. EXISTENTE	UN	40,00	759,08	30.363,20
2990006187	LIGAÇÃO INTRA-DOMICILIAR PADRÃO ATÉ 6M	UN	40,00	1.023,88	40.955,20
2990006188	LIGAÇÃO INTRA-DOMIC PAD DIST>6 E <=12M	UN	15,00	1.453,37	21.800,55
2990006189	LIGAÇÃO INTRA-DOMIC PAD DIST>12 E <=18M	UN	15,00	1.889,63	28.344,45
TOTAL DA CLASSE					1.329.039,70
GRUPO: 15 PAVIMENTAÇÃO					
CLASSE: 010 PAVIMENTAÇÃO					
2150100015	RETIRADA DE PAVIMENTO ASFALTICO	M2	1.300,00	6,17	8.021,00
2150100040	RETIRADA DE PAVIMENTO EM PARALELO	M2	100,00	8,00	800,00
2150100050	RETIRADA DE PAV EM BLOCOS ARTICULADOS	M2	500,00	10,33	5.165,00
2150100070	RETIRADA PAVIMENTO EM PEDRA PORTUGUESA	M2	10,00	6,15	61,50
2150100101	RETIRADA CALÇADA EM CIMENTADO DESEMP	M	100,00	18,45	1.845,00
2150100120	RETIRADA DE MEIO-FIO DE CONCRETO	M2	100,00	13,98	1.398,00
2150100170	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM PARALELO	M2	100,00	18,65	1.865,00
2150100180	RECOMPOSICAO DE PAV EM BLOCOS ARTICULADO	M2	500,00	35,91	17.955,00
2150100200	RECOMP PAVIMENTO EM PEDRA PORTUGUESA	M2	10,00	42,39	423,90
2150100231	RECOMP DE CALÇADA EM CIMENTADO DESEMP	M	100,00	27,58	2.758,00
2150100250	RECOMPOSICAO DE MEIO FIO DE CONCRETO	M2	100,00	14,06	1.406,00

2150100270	PAVIMENTACAO EM BLOCOS ARTIC/INTER E=8CM	M	100,00	83,21	8.321,00
2150100280	MEIO FIO DE CONCRETO SECAO 15X30CM	M3	100,00	34,31	3.431,00
2150100601	EXECUCAO DE BASE EM SOLO BRITA	M2	260,00	74,35	19.331,00
2150100610	PINTURA LIGACAO SOBRE BASE(RR-2C)	M3	1.300,00	5,97	7.761,00
2150100617	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO ASFALTICO	M3	65,00	1.058,57	68.807,05
2150100220	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM CERÂMICA	M2	25,00	100,38	2.509,50
2170101001	FORN DE ASFALTO PRE-MISTURADO A FRIO	KG	10.400,00	2,02	21.008,00
T OTAL DA CLASSE					172.866,95
GRUPO: 16 URBANIZAÇÃO					
CLASSE: 010 URBANIZAÇÃO					
2160100010	PINTURA LETREIRO/LOGOMARCA CESAN	M2	10,00	120,90	1.209,00
2160100114	PLANTIO GRAMA BATATAIS, TERRA VEG 2,0CM	M2	100,00	12,10	1.210,00
2160100158	PORTÃO PADRÃO CESAN L=4M H=3M	UN	1,00	6.031,32	6.031,32
2160100351	MURO BLOCO CONCR ESTRUT E=0,20M ALT=4,0M	M	30,00	808,35	24.250,50
T OTAL DA CLASSE					32.700,82
GRUPO: 17 SERVIÇOS DIVERSOS					
CLASSE: 010 SERVIÇOS DIVERSOS					
2170100144	FORN E ASSENT DE TAMPÃO FERRO FUNDIDO	UN	150,00	448,80	67.320,00
2170100360	MEIA CANA DE CONCRETO DN 400	M	50,00	38,77	1.938,50
2170100548	LIMPEZA MANUAL DE POCOS VISITA DN 1000MM	UN	10,00	116,62	1.166,20
2170100603	FORN E ASSENTAMENTO DE BRITA 2	M3	1,00	92,86	92,86
2170100604	FORN E ASSENTAMENTO DE BRITA 1	M3	1,00	105,78	105,78
2170100606	FORN E ASSENTAMENTO DE BRITA 0	M3	1,00	120,16	120,16
2170100609	TURFA-30%/CAVACO-30%/CARV-30%/ AREIA-10%	M3	4,00	277,60	1.110,40
2170100862	FORN E FIX TAMPA PULTR FIBRAVIDRO 10MM	M2	6,00	1.359,41	8.156,46
2170101597	FORN E ASSENT DE ANEL CONCRETO DN 600	UN	10,00	52,04	520,40
2170101599	FORN E ASSENT DE ANEL CONCRETO DN 1000	UN	6,00	143,37	860,22
2170101598	FORN E ASSENT DE ANEL CONCRETO DN 1200	UN	5,00	321,14	1.605,70
2170101600	FORN E ASSENT DE ANEL CONCRETO DN 1500	UN	5,00	374,89	1.874,45
2170101605	FORN E ASSENT DE ANEL CONCRETO DN 2000	UN	5,00	386,80	1.934,00
2170101840	FORN E ASSENT DE TUBO CONCR CA-2 DN 300	M	10,00	134,01	1.340,10
2170101841	FORN E ASSENT DE TUBO CONCR CA-2 DN 300	M	10,00	82,35	823,50
2870100045	VISTORIA EM SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO	UN	1.600,00	24,35	38.960,00
2990004509	SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO	UN	12,00	4.680,10	56.161,20
2010100127	DESPESAS REEMBOLSÁVEIS (DESPESAS MUNIC.)	UN	1,00	20.228,56	20.228,56
2140300105	VISTORIA LIG PREDIAL DE ESGOTO P/ ADESAO	UN	26.000,00	12,91	335.660,00
T OTAL DA CLASSE					539.978,49
GRUPO: 17 REDES COLETORAS					
CLASSE: 020 REDES COLETORAS					
2172011020	REDE COL PVC NBR7362 150 ATE 1,25m S/PAV	M	480,00	82,69	39.691,20
2172011120	REDE COL PVC NBR7362 150 1,26A1,75 S/PAV	M	500,00	123,17	61.585,00

2172011220	REDE COL PVC NBR7362 150 1,76A2,25 S/PAV	M	100,00	140,56	14.056,00
2172011320	REDE COL PVC NBR7362 150 2,26A2,75 S/PAV	M	50,00	166,31	8.315,50
2172011420	REDE COL PVC NBR7362 150 2,76A3,25 S/PAV	M	18,00	184,78	3.326,04
2172011520	REDE COL PVC NBR7362 150 3,26A3,75 S/PAV	M	18,00	213,78	3.848,04
2172011620	REDE COL PVC NBR7362 150 3,76A4,25 S/PAV	M	18,00	233,33	4.199,94
2172021020	REDE COL PVC NBR7362 150 ATE 1,25m ASF	M	360,00	144,56	52.041,60
2172021120	REDE COL PVC NBR7362 150 1,26A1,75m ASF	M	360,00	197,56	71.121,60
2172021220	REDE COL PVC NBR7362 150 1,76A2,25m ASF	M	140,00	214,95	30.093,00
2172021320	REDE COL PVC NBR7362 150 2,26A2,75m ASF	M	130,00	248,70	32.331,00
2172021420	REDE COL PVC NBR7362 150 2,76A3,25m ASF	M	18,00	267,17	4.809,06
2172021520	REDE COL PVC NBR7362 150 3,26A3,75m ASF	M	18,00	304,15	5.474,70
2172021620	REDE COL PVC NBR7362 150 3,76A4,25m ASF	M	18,00	323,70	5.826,60
2172031020	REDE COL PVC NBR7362 150 ATE 1,25m BLOCK	M	240,00	138,27	33.184,80
2172031120	REDE COL PVC NBR736 150 1,26A1,75m BLOCK	M	240,00	185,69	44.565,60
2172031220	REDE COL PVC NBR7362 150 1,76A2,25 BLOCK	M	140,00	203,08	28.431,20
2172031320	REDE COL PVC NBR7362 150 2,26A2,75 BLOCK	M	50,00	233,46	11.673,00
2172031420	REDE COL PVC NBR7362 150 2,76A3,25 BLOCK	M	18,00	251,93	4.534,74
2172031520	REDE COL PVC NBR7362 150 3,26A3,75 BLOCK	M	18,00	285,55	5.139,90
2172031620	REDE COL PVC NBR7362 150 3,76A4,25 BLOCK	M	18,00	305,10	5.491,80
2172041020	REDE COL PVC NBR7362 150 ATE 1,25m PAR	M	100,00	116,73	11.673,00
2172041120	REDE COL PVC NBR7362 150 1,26A1,75m PAR	M	50,00	161,20	8.060,00
2172041220	REDE COL PVC NBR7362 150 1,76A2,25m PAR	M	50,00	178,51	8.925,50
2172041320	REDE COL PVC NBR7362 150 2,26A2,75m PAR	M	18,00	206,93	3.724,74
2172041420	REDE COL PVC NBR7362 150 2,76A3,25m PAR	M	18,00	225,48	4.058,64
2172041520	REDE COL PVC NBR7362 150 3,26A3,75m PAR	M	18,00	257,14	4.628,52
2172041620	REDE COL PVC NBR7362 150 3,76A4,25m PAR	M	18,00	276,69	4.980,42
T O T A L D A C L A S S E					515.791,14
GRUPO: 17 REDES COLETORAS					
CLASSE: 040 EMISSÁRIOS					
2174010015	EMISSARIO PVC DEFOFO 100 S/PAV	M	36,00	80,21	2.887,56
2174010020	EMISSARIO PVC DEFOFO 150 S/PAV	M	36,00	122,90	4.424,40
2174010025	EMISSARIO PVC DEFOFO 200 S/PAV	M	24,00	176,69	4.240,56
2174010030	EMISSARIO PVC DEFOFO 250 S/PAV	M	24,00	244,52	5.868,48
2174020015	EMISSARIO PVC DEFOFO 100 ASF	M	36,00	142,40	5.126,40
2174020020	EMISSARIO PVC DEFOFO 150 ASF	M	36,00	185,15	6.665,40
2174020025	EMISSARIO PVC DEFOFO 200 ASF	M	24,00	239,01	5.736,24
2174020030	EMISSARIO PVC DEFOFO 250 ASF	M	24,00	306,90	7.365,60
2174030015	EMISSARIO PVC DEFOFO 100 BLOC	M	36,00	136,11	4.899,96
2174030020	EMISSARIO PVC DEFOFO 150 BLOC	M	36,00	178,86	6.438,96
2174030025	EMISSARIO PVC DEFOFO 200 BLOC	M	24,00	232,72	5.585,28
2174030030	EMISSARIO PVC DEFOFO 250 BLOC	M	24,00	300,61	7.214,64
2174040015	EMISSARIO PVC DEFOFO 100 PAR	M	36,00	117,81	4.241,16
2174040020	EMISSARIO PVC DEFOFO 150 PAR	M	36,00	161,49	5.813,64

2174040025	EMISSARIO PVC DEFOFO 200 PAR	M	24,00	215,97	5.183,28
2174040030	EMISSARIO PVC DEFOFO 250 PAR	M	24,00	284,90	6.837,60
	TOTAL DA CLASSE				88.529,16
GRUPO: 19					
CLASSE: 010					
2190100020	CAMINHAO MUNCK CAPACIDADE 3000KG	HRS	50,00	114,30	5.715,00
2190100030	CAMINHAO BASCULANTE ATE 6 M3	HRS	250,00	64,77	16.192,50
2190100050	RETROESCAVADEIRA	HRS	340,00	102,41	34.819,40
2190100250	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - POCLAIN	HRS	220,00	187,24	41.192,80
2190400940	VIGIA NOTURNO	HRS	350,00	15,38	5.383,00
2190100102	GRUPO GERADOR DE 80KVA	HRS	34,00	44,49	1.512,66
2190100100	GRUPO GERADOR DE 100KVA	HRS	34,00	46,01	1.564,34
2190100101	GRUPO GERADOR DE 150KVA	HRS	34,00	61,44	2.088,96
	TOTAL DA CLASSE				108.468,66
GRUPO: 22 ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA					
CLASSE: 050 ENSAIOS LABORATORIAIS/PESQUISA DE JAZIDAS					
2220500150	ENSAIO COMPRESSAO SIMPLES - CONTRAPROVA	UN	10,00	187,90	1.879,00
2220500160	ENSAIO CONSISTENCIA-POR AMOSTRAGEM	UN	10,00	190,50	1.905,00
	TOTAL DA CLASSE				3.784,00
	TOTAL PLANILHA DE SERVICO				3.848.012,32

CRESCIMENTO VEGETATIVO DE ESGOTO DA GRANDE VITÓRIA



LOTE 02

SISTEMA: INVESTIMENTO EM ESGOTO SANITÁRIO
 EMPREENDIMENTO: 232 MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO
 LOCALIDADE: RMGV
 FASE : 210 - REDE COLETORA E INTERCEPTORES DN ATÉ 400MM, INCLUSIVE
 ETAPA: 100 - CONSTRUÇÃO CIVIL

DATA BASE: MAIO/2014

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
GRUPO: 01 CANTEIRO DE OBRAS					
CLASSE: 010 CANTEIRO DE OBRAS					
2010100010	BARRACA PARA ESCRITÓRIO	M2	20,00	427,22	8.544,40
2010100020	BARRACA ABERTO	M2	30,00	260,51	7.815,30
2010100070	PD ENTR ENERGIA ELET BAIXA TENSÃO TRIF	UN	1,00	372,98	372,98
2010100105	TRANS DE FORN PELA CESAN DIST ATÉ 100KM	TK	100,00	4,45	445,00
2010100130	PLACAS DE OBRAS PD CESAN AG FINANCEIRO	M2	6,00	155,14	930,84
2010100300	BANHEIRO QUÍMICO	UNM	6,00	825,50	4.953,00
2010100256	CONTAINER P/ DEPOSITO MATERIAL DE 6X2,4M	UNM	2,00	647,70	1.295,40
2010100257	CONTAINER PARA SANIT/VEST DE 6,0X2,4M	UNM	2,00	952,50	1.905,00
2010100265	MOBILIZAÇÃO DE CONTAINER 6,0X2,4M	UN	2,00	457,20	914,40
2010100270	DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER 6,0X2,4M	UN	2,00	457,20	914,40
2010100040	BARRACA FECHADO PARA DEPOSITO	M2	18,00	395,41	7.117,38
2010100041	REFEITÓRIO CONFORME NR-18	M2	20,00	411,70	8.234,00
2010100042	VESTIÁRIO CONFORME NR-18	M2	20,00	656,99	13.139,80
T OTAL DA CLASSE					56.581,90
GRUPO: 02 SERVIÇOS TÉCNICOS					
CLASSE: 010 SERVIÇOS TÉCNICOS					
2020100065	LOCAÇÃO DE ÁREA C/ AUXÍLIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO	M2	300,00	2,12	636,00
2020100090	CADASTRO DE REDE DE ESGOTO/EMISSIONÁRIOS APRESENTADO EM AUTOCAD	M	300,00	0,50	150,00
T OTAL DA CLASSE					786,00
GRUPO: 03 SERVIÇOS PRELIMINARES					
CLASSE: 010 SERVIÇOS PRELIMINARES					
2030100015	TAPUME VEDAÇÃO CONTÍNUO E SINAL EM TELA	M	100,00	3,96	396,00
2030100100	LIMPEZA DO TERRENO	M2	300,00	0,74	222,00
2030100114	CAPINA COM EMPILHAMENTO E BOTA FORA	M2	500,00	0,74	370,00
2030100130	DESMATAMENTO COM ROCADA DENSE	M2	500,00	5,90	2.950,00
2030100135	CORTE/DESTOCAM. ÁRVORE DIAM.MAIOR 0,30M	UN	5,00	258,94	1.294,70
2030100155	RASPAGEM E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	M2	500,00	3,08	1.540,00
2030100160	PLACAS DE SINALIZAÇÃO	UND	500,00	2,06	1.030,00
2030100188	SINAL PARE/SIGA C/ PLACAS BLOQ E RÁDIO	UND	10,00	182,75	1.827,50
2030100190	SINALIZAÇÃO NOTURNA COM ENERGIA ELÉTRICA	UND	200,00	12,34	2.468,00
2030100273	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	M3	10,00	344,63	3.446,30
2030100395	PESQUISA PARA LOCAL DE REDE COM ASFALTO	UND	25,00	252,69	6.317,25
2030101190	MOB. DESM. EQUIPE EXEC.SERV. CRESC. VEG.ESG. EXT. REDE INFERIOR A 100 M	UND	40,00	392,81	15.712,40
2990002529	DESLOCAMENTO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE CAMINHÃO PRANCHA	KM	190,00	9,10	1.729,00
T OTAL DA CLASSE					39.303,15
GRUPO: 04 MOVIMENTO DE TERRA					
CLASSE: 010 MOVIMENTO DE TERRA					
2040100010	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO 1ª CAT PROF ATÉ 3M	M3	60,00	36,90	2.214,00

2040100020	ESCAVACAO MANUAL SOLO 1ªCAT PROF ACI 3M	M3	15,00	42,44	636,60
2040100040	ESCAVACAO MECAN SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	M3	150,00	11,22	1.683,00
2040100050	ESCAVACAO MECAN SOLO 1ªCAT PROF ACI 3M	M3	150,00	13,44	2.016,00
2040100060	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL TURFOSO	M3	10,00	16,55	165,50
2040100087	ESCAVACAO EM ROCHA COM ARGAM EXPANSIVA	M3	4,00	1.720,52	6.882,08
2040100090	ESCAVACAO MEC EM ROCHA S/ USO EXPLOSIVOS	M3	4,00	427,54	1.710,16
2040100100	ESCAVACAO MEC EM ROCHA C/ USO EXPLOSIVOS	M3	4,00	225,11	900,44
2040100150	REGULARIZACAO DO FUNDO DE VALA COM AREIA	M3	20,00	54,16	1.083,20
2040100160	REGULARIZACAO DO FUNDO VALA PO DE PEDRA	M3	20,00	72,77	1.455,40
2040100170	REGULARIZACAO DO FUNDO VALA	M3	20,00	6,15	123,00
2040100190	REATERRO COM APILOAMENTO MANUAL	M3	40,00	43,05	1.722,00
2040100200	REATERRO COM COMPACTACAO MECANICA	M3	120,00	10,32	1.238,40
2040100220	REATERRO COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	M3	40,00	17,18	687,20
2040100260	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDR	M3	450,00	65,19	29.335,50
2040100270	ATERRO COM PO PEDRA S/ COMPAC CONTROLADA	M3	450,00	71,13	32.008,50
2040100295	ATERRO COM PO PEDRA C/ COMPAC CONTROLADA	M3	450,00	76,94	34.623,00
2990004212	CARGA E DESCARGA QQ TIPO SOLO(BOTA FORA)	M3	850,00	2,10	1.785,00
2990004213	TRANSPORTE DE SOLOS PARA BOTA FORA	MK	850,00	1,04	884,00
2040100430	BOTA-FORA DE MATERIAIS SEM USO CAMINHAO	M3	850,00	18,45	15.682,50
T TOTAL DA CLASSE					136.835,48
GRUPO: 05 ESCORAMENTO					
CLASSE: 010 ESCORAMENTO					
2050100030	ESCORAMENTO CONTINUO	M2	9,00	58,43	525,87
2051000015	ESCORAMENTO COM PRANCHA METÁLICA	M2	800,00	27,90	22.320,00
2051000035	ESCORAMENTO METALICO TIPO GAIOLA	M2	1.200,00	9,31	11.172,00
2050100070	ENSECADEIRA COM SACOS DE AREIA	M3	9,00	160,85	1.447,65
T TOTAL DA CLASSE					35.465,52
GRUPO: 06 ESGOTAMENTO					
CLASSE: 010 ESGOTAMENTO					
2060100015	ESGOT C/ AUX DE CJ MOTO-BOMBA ATE 10M3/H	HRS	600,00	4,96	2.976,00
2060100020	ESGOT C/ AUX DE CJ MOTO-BOMBA ACI 10M3/H	HRS	30,00	19,03	570,90
2060100030	REBAI LENCOL FREATICO C/ PONT FILTRANTES	UN	6,00	6.517,81	39.106,86
2060100061	MOBILIZACAO DE CJ DE REBAIXAMENTO	UN	6,00	637,50	3.825,00
2060100071	DESMOBILIZACAO DE CJ DE REBAIXAMENTO	UN	6,00	637,50	3.825,00
T TOTAL DA CLASSE					50.303,76
GRUPO: 08 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					
CLASSE: 010 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					
2080100030	LASTRO DE BRITA	M3	3,00	92,86	278,58
2080100036	LASTRO DE PEDRA DE MAO	M3	3,00	120,28	360,84
2080100041	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	M3	3,00	402,48	1.207,44
2080100080	FORMA PLANA EM CHAPA COMPENSADA RESINADA	M2	25,00	91,91	2.297,75
2080100090	FORMA CURVA EM CHAPA COMPENSADA RESINADA	M2	13,00	182,35	2.370,55
2080100120	ARMADURA CA-50	KG	400,00	7,97	3.188,00
2080100190	CONCRETO FCK 180 KG/CM2, VIRADO NA OBRA	M3	10,00	470,18	4.701,80
2080100270	CONCRETO USINADO FCK 180 KG/CM3	M3	10,00	419,55	4.195,50
2080100285	CONCRETO USINADO FCK 250 KG/CM2	M3	10,00	425,26	4.252,60
2080100288	CONCRETO USINADO FCK 350 KG/CM2	M3	10,00	506,22	5.062,20
2080100460	CRAVAÇÃO DE ESTACA DN 180MM 35 TON	M	25,00	116,63	2.915,75
T TOTAL DA CLASSE					30.831,01
GRUPO: 08 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					
CLASSE: 020 POCOS DE VISITA					
2081000010	PV EM ANEL DN 600 PROF ATE 1,25M S/ PAV	UN	35,00	1.336,81	46.788,35
2081000020	PV-ANEL CONCR DN 1000 PROF DE1,26A1,75M	UN	40,00	2.164,86	86.594,40
2081000030	PV-ANEL CONCR DN 1000 PROF DE1,76A2,25M	UN	35,00	2.374,37	83.102,95
2081000040	PV-ANEL CONCR DN 1000 PROF DE2,26A2,75M	UN	5,00	2.583,89	12.919,45
2081000050	PV-ANEL CONCR DN 1200 PROF DE2,76A3,25M	UN	5,00	3.313,26	16.566,30
2081000060	PV-ANEL CONCR DN 1200 PROF DE3,26A3,75M	UN	2,00	3.576,73	7.153,46
2081000070	PV-ANEL CONCR DN 1200 PROF DE3,76A4,25M	UN	2,00	3.843,37	7.686,74
2081000080	PV-ANEL CONCR DN 1200 PROF DE4,26A4,75M	UN	2,00	4.072,78	8.145,56

2990000116	FORN. E ASS. DE PV FAB. EM PELMD, DN600,ALT. 1,60M, INCLUS. MOV. TERRA		5,00	1.104,33	5.521,65
T OTAL DA CLASSE					274.478,86
GRUPO: 09 FECHAMENTO					
CLASSE: 010 FECHAMENTO					
2090100030	ALVENARIA DE LAJOTA FURADA E=0,10M	M2	25,00	54,93	1.373,25
2090100050	ALVENARIA DE BLOCO CONCRETO E=0,10M	M2	15,00	33,14	497,10
2090100060	ALVENARIA DE BLOCO CONCRETO E=0,15M	M2	8,00	38,96	311,68
2090100070	ALVENARIA DE BLOCO CONCRETO E=0,20M	M2	2,00	53,09	106,18
2090100240	ALVENARIA ELEMENTO VAZADO CERAMICO E=7CM	M2	2,00	85,94	171,88
T OTAL DA CLASSE					2.460,09
GRUPO: 10 REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES					
CLASSE: 010 REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES					
2100100150	PISO CIMENTADO E=3,0CM SOB/ LASTRO 8,0CM	M2	25,00	45,82	1.145,50
2100100280	REBOCO PAULISTA C/ ARGAMASSA TRAÇO 1:3	M2	50,00	28,79	1.439,50
2100100310	CHAPISCO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3	M2	50,00	5,18	259,00
2100100342	REVEST C/ ARGAM 1:3 C/ ADIÇÃO DE SIKA 1	M2	50,00	40,68	2.034,00
2100100350	PINTURA A CAL DUAS DEMAOS	M2	50,00	5,50	275,00
2100100380	PINT PVA LATEX PAREDE/TETO TRES DEMAOS	M2	25,00	18,61	465,25
2100100410	PINTURA A OLEO TRES DEMAOS	M2	15,00	29,15	437,25
2100100431	PINT ESMALTE SINT EM TUBUL TRES DEMAOS	M2	5,00	35,40	177,00
2100101110	PINTURA IGOL 2 OU SIMILAR TRES DEMAOS	M2	50,00	36,99	1.849,50
2100101160	IMPERM SIKA TOP 107 OU SIMIL TRES DEMAOS	M2	50,00	38,68	1.934,00
T OTAL DA CLASSE					10.016,00
GRUPO: 12 INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO E ELETROMECÂNICAS					
CLASSE: 010 INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO E ELETROMECÂNICAS					
2120100218	FORN INST QUADRO COMANDO MOTORES 2X5,0CV	UN	1,00	10.521,10	10.521,10
2990004508	FORN INST QUADRO COMANDO MOTORES 2X15CV	UN	1,00	25.810,63	25.810,63
T OTAL DA CLASSE					36.331,73
GRUPO: 13 ASSENTAMENTO					
CLASSE: 010 ASSENTAMENTO					
2130100030	ASSENTAMENTO TUBO FºFº JE DN 100	M	150,00	7,35	1.102,50
2130100040	ASSENTAMENTO TUBO FºFº JE DN 150	M	150,00	9,51	1.426,50
2130100050	ASSENTAMENTO TUBO FºFº JE DN 200	M	150,00	10,89	1.633,50
2130100060	ASSENTAMENTO TUBO FºFº JE DN 250	M	150,00	12,85	1.927,50
2130100070	ASSENTAMENTO TUBO FºFº JE DN 300	M	150,00	16,28	2.442,00
2130100080	ASSENTAMENTO TUBO FºFº JE DN 350	M	150,00	19,40	2.910,00
2130100090	ASSENTAMENTO TUBO FºFº JE DN 400	M	50,00	22,12	1.106,00
2130100100	ASSENTAMENTO TUBO FºFº JE DN 450	M	50,00	24,54	1.227,00
2130100360	ASSENTAMENTO TUBO PVC EB-608 DN 100	M	100,00	4,11	411,00
2130100365	FORN E ASSENT TUBO PVC EB-608 DN 100	M	100,00	17,69	1.769,00
2130100480	ASSENTAMENTO TUBO PVC EB-644 DN 100	M	100,00	4,11	411,00
2130100485	FORN E ASSENT TUBO PVC EB-644 DN 100	M	100,00	19,07	1.907,00
2130100500	ASSENTAMENTO TUBO PVC EB-644 DN 150	M	100,00	5,34	534,00
2130100505	FORN E ASSENT TUBO PVC EB-644 DN 150	M	100,00	36,99	3.699,00
2130100506	FORNECIMENTO DE TUBO PVC EB-644 DN 150	M	100,00	31,65	3.165,00
2130100510	ASSENTAMENTO TUBO PVC EB-644 DN 200	M	100,00	6,10	610,00
2130100515	FORN E ASSENT TUBO PVC EB-644 DN 200	M	100,00	55,49	5.549,00
2130100520	ASSENTAMENTO TUBO PVC EB-644 DN 250	M	75,00	7,02	526,50
2130100525	FORN E ASSENT TUBO PVC EB-644 DN 250	M	25,00	92,62	2.315,50
2130100530	ASSENTAMENTO TUBO PVC EB-644 DN 300	M	50,00	7,72	386,00
2130100535	FORN E ASSENT TUBO PVC EB-644 DN 300	M	12,00	140,59	1.687,08

2130100540	ASSENTAMENTO TUBO PVC EB-644 DN 350	M	25,00	8,59	214,75
2130100545	FORN E ASSENT TUBO PVC EB-644 DN 350	M	12,00	176,65	2.119,80
2130100550	ASSENTAMENTO TUBO PVC EB-644 DN 400	M	72,00	9,52	685,44
2130100555	FORN E ASSENT TUBO PVC EB-644 DN 400	M	12,00	229,13	2.749,56
2130100559	ADICIONAL MÃO DE OBRA, PERÍODO NOTURNO	M	50,00	18,85	942,50
2130103190	FORN ASSENT TUBO CONCRETO CA-1 DN 200	M	25,00	55,32	1.383,00
2130103200	FORN ASSENT TUBO CONCRETO CA-1 DN 300	M	25,00	71,02	1.775,50
2130103210	FORN ASSENT TUBO CONCRETO CA-1 DN 400	M	25,00	88,64	2.216,00
2130103230	FORN ASSENT TUBO CONCRETO CA-1 DN 500	M	12,00	127,08	1.524,96
TOTAL DA CLASSE					50.356,59
GRUPO: 14 LIGAÇÕES PREDIAIS					
CLASSE: 010 LIGAÇÕES PREDIAIS					
2140300010	LIG PRED ESG LONGA C/MAT S/PAV H0,5A1,0M	UN	110,00	505,55	55.610,50
2140300020	LIG PRED ESG LONGA C/MAT PARAL H0,5A1,0M	UN	90,00	646,10	58.149,00
2140300030	LIG PRED ESG LONGA C/MAT BLOCO H0,5A1,0M	UN	90,00	715,08	64.357,20
2140300040	LIG PRED ESG LONGA C/MAT ASFAL H0,5A1,0M	UN	140,00	781,06	109.348,40
2990002751	LIG PRED ESG C/MAT S/PAV H0,5A1,0M - CV	UN	200,00	623,16	124.632,00
2990002772	LIG PRED ESG C/MAT PARAL H0,5A1,0M - CV	UN	170,00	763,71	129.830,70
2990002773	LIG PRED ESG C/MAT BLOCO H0,5A1,0M - CV	UN	200,00	832,69	166.538,00
2990002774	LIG PRED ESG C/MAT ASFAL H0,5A1,0M - CV	UN	200,00	898,67	179.734,00
2990006013	ADICIONAL EXTRAORDINARIO PARA LIGAÇÕES	UN	15,00	488,24	7.323,60
2140300145	CAIXA PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO-CV	UN	200,00	181,31	36.262,00
2140300150	TAMPA DE CONCRETO C/TAMPA ARTICULADA-CV	UN	200,00	89,19	17.838,00
2990006185	LIGAÇÃO INTRA-DOMICILIAR NA CALÇADA	UN	30,00	569,91	17.097,30
2990006186	LIGAÇÃO INTRA-DOMICILIAR-INST. EXISTENTE	UN	30,00	759,08	22.772,40
2990006187	LIGAÇÃO INTRA-DOMICILIAR PADRÃO ATÉ 6M	UN	30,00	1.023,88	30.716,40
2990006188	LIGAÇÃO INTRA-DOMIC PAD DIST>6 E <=12M	UN	10,00	1.453,37	14.533,70
2990006189	LIGAÇÃO INTRA-DOMIC PAD DIST>12 E <=18M	UN	10,00	1.889,63	18.896,30
TOTAL DA CLASSE					1.053.639,50
GRUPO: 15 PAVIMENTAÇÃO					
CLASSE: 010 PAVIMENTAÇÃO					
2150100015	RETIRADA DE PAVIMENTO ASFALTICO	M2	450,00	6,17	2.776,50
2150100040	RETIRADA DE PAVIMENTO EM PARALELO	M2	50,00	8,00	400,00
2150100050	RETIRADA DE PAV EM BLOCOS ARTICULADOS	M2	250,00	10,33	2.582,50
2150100070	RETIRADA PAVIMENTO EM PEDRA PORTUGUESA	M2	5,00	6,15	30,75
2150100101	RETIRADA CALÇADA EM CIMENTADO DESEMP	M	50,00	18,45	922,50
2150100120	RETIRADA DE MEIO-FIO DE CONCRETO	M2	50,00	13,98	699,00
2150100170	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM PARALELO	M2	50,00	18,65	932,50
2150100180	RECOMPOSICAO DE PAV EM BLOCOS ARTICULADO	M2	250,00	35,91	8.977,50
2150100200	RECOMP PAVIMENTO EM PEDRA PORTUGUESA	M2	5,00	42,39	211,95
2150100231	RECOMP DE CALÇADA EM CIMENTADO DESEMP	M	50,00	27,58	1.379,00
2150100250	RECOMPOSICAO DE MEIO FIO DE CONCRETO	M2	50,00	14,06	703,00
2150100270	PAVIMENTACAO EM BLOCOS ARTIC/INTER E=8CM	M	50,00	83,21	4.160,50
2150100280	MEIO FIO DE CONCRETO SECAO 15X30CM	M3	50,00	34,31	1.715,50
2150100601	EXECUCAO DE BASE EM SOLO BRITA	M2	90,00	74,35	6.691,50
2150100610	PINTURA LIGACAO SOBRE BASE(RR-2C)	M3	450,00	5,97	2.686,50
2150100617	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO ASFALTICO	M3	22,50	1.058,57	23.817,82
2150100220	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM CERÂMICA	M2	6,00	100,38	602,28
2170101001	FORN DE ASFALTO PRE-MISTURADO A FRIO	KG	10.000,00	2,02	20.200,00
TOTAL DA CLASSE					79.489,30
GRUPO: 16 URBANIZAÇÃO					
CLASSE: 010 URBANIZAÇÃO					
2160100010	PINTURA LETREIRO/LOGOMARCA CESAN	M2	5,00	120,90	604,50
2160100114	PLANTIO GRAMA BATATAIS, TERRA VEG 2,0CM	M2	50,00	12,10	605,00
2160100158	PORTÃO PADRÃO CESAN L=4M H=3M	UN	1,00	6.031,32	6.031,32
2160100351	MURO BLOCO CONCR ESTRUT E=0,20M ALT=4,0M	M	15,00	808,35	12.125,25
TOTAL DA CLASSE					19.366,07
GRUPO: 17 SERVIÇOS DIVERSOS					

CLASSE: 010 SERVIÇOS DIVERSOS					
2170100144	FORN E ASSENT DE TAMPÃO FERRO FUNDIDO	UN	70,00	448,80	31.416,00
2170100360	MEIA CANA DE CONCRETO DN 400	M	50,00	38,77	1.938,50
2170100548	LIMPEZA MANUAL DE POCOS VISITA DN 1000MM	UN	10,00	116,62	1.166,20
2170100603	FORN E ASSENTAMENTO DE BRITA 2	M3	1,00	92,86	92,86
2170100604	FORN E ASSENTAMENTO DE BRITA 1	M3	1,00	105,78	105,78
2170100606	FORN E ASSENTAMENTO DE BRITA 0	M3	1,00	120,16	120,16
2170100609	TURFA-30%/CAVACO-30%/CARV-30%/ AREIA-10%	M3	4,00	277,60	1.110,40
2170100862	FORN E FIX TAMPA PULTR FIBRAVIDRO 10MM	M2	6,00	1.359,41	8.156,46
2170101597	FORN E ASSENT DE ANEL CONCRETO DN 600	UN	11,00	52,04	572,44
2170101599	FORN E ASSENT DE ANEL CONCRETO DN 1000	UN	4,00	143,37	573,48
2170101598	FORN E ASSENT DE ANEL CONCRETO DN 1200	UN	4,00	321,14	1.284,56
2170101600	FORN E ASSENT DE ANEL CONCRETO DN 1500	UN	4,00	374,89	1.499,56
2170101605	FORN E ASSENT DE ANEL CONCRETO DN 2000	UN	4,00	386,80	1.547,20
2170101840	FORN E ASSENT DE TUBO CONCR CA-2 DN 300	M	10,00	134,01	1.340,10
2170101841	FORN E ASSENT DE TUBO CONCR CA-2 DN 300	M	10,00	82,35	823,50
2870100045	VISTORIA EM SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO	UN	1.000,00	24,35	24.350,00
2990004509	SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO	UNM	12,00	4.680,10	56.161,20
2010100127	DESPESAS REEMBOLSÁVEIS (DESPESAS MUNIC.)	UN	1,00	20.228,56	20.228,56
2140300105	VISTORIA LIG PREDIAL DE ESGOTO P/ ADESAO	UN	21.000,00	12,91	271.110,00
T OTAL DA CLASSE					423.596,96
GRUPO: 17 REDES COLETORAS					
CLASSE: 020 REDES COLETORAS					
2172011020	REDE COL PVC NBR7362 150 ATE 1,25m S/PAV	M	250,00	82,69	20.672,50
2172011120	REDE COL PVC NBR7362 150 1,26A1,75 S/PAV	M	250,00	123,17	30.792,50
2172011220	REDE COL PVC NBR7362 150 1,76A2,25 S/PAV	M	50,00	140,56	7.028,00
2172011320	REDE COL PVC NBR7362 150 2,26A2,75 S/PAV	M	25,00	166,31	4.157,75
2172011420	REDE COL PVC NBR7362 150 2,76A3,25 S/PAV	M	12,00	184,78	2.217,36
2172011520	REDE COL PVC NBR7362 150 3,26A3,75 S/PAV	M	12,00	213,78	2.565,36
2172011620	REDE COL PVC NBR7362 150 3,76A4,25 S/PAV	M	12,00	233,33	2.799,96
2172021020	REDE COL PVC NBR7362 150 ATE 1,25m ASF	M	280,00	144,56	40.476,80
2172021120	REDE COL PVC NBR7362 150 1,26A1,75m ASF	M	290,00	197,56	57.292,40
2172021220	REDE COL PVC NBR7362 150 1,76A2,25m ASF	M	110,00	214,95	23.644,50
2172021320	REDE COL PVC NBR7362 150 2,26A2,75m ASF	M	70,00	248,70	17.409,00
2172021420	REDE COL PVC NBR7362 150 2,76A3,25m ASF	M	12,00	267,17	3.206,04
2172021520	REDE COL PVC NBR7362 150 3,26A3,75m ASF	M	12,00	304,15	3.649,80
2172021620	REDE COL PVC NBR7362 150 3,76A4,25m ASF	M	12,00	323,70	3.884,40
2172031020	REDE COL PVC NBR7362 150 ATE 1,25m BLOCK	M	150,00	138,27	20.740,50
2172031120	REDE COL PVC NBR736 150 1,26A1,75m BLOCK	M	150,00	185,69	27.853,50
2172031220	REDE COL PVC NBR7362 150 1,76A2,25 BLOCK	M	80,00	203,08	16.246,40
2172031320	REDE COL PVC NBR7362 150 2,26A2,75 BLOCK	M	25,00	233,46	5.836,50
2172031420	REDE COL PVC NBR7362 150 2,76A3,25 BLOCK	M	12,00	251,93	3.023,16
2172031520	REDE COL PVC NBR7362 150 3,26A3,75 BLOCK	M	12,00	285,55	3.426,60
2172031620	REDE COL PVC NBR7362 150 3,76A4,25 BLOCK	M	12,00	305,10	3.661,20
2172041020	REDE COL PVC NBR7362 150 ATE 1,25m PAR	M	50,00	116,73	5.836,50
2172041120	REDE COL PVC NBR7362 150 1,26A1,75m PAR	M	25,00	161,20	4.030,00
2172041220	REDE COL PVC NBR7362 150 1,76A2,25m PAR	M	25,00	178,51	4.462,75
2172041320	REDE COL PVC NBR7362 150 2,26A2,75m PAR	M	12,00	206,93	2.483,16
2172041420	REDE COL PVC NBR7362 150 2,76A3,25m PAR	M	12,00	225,48	2.705,76
2172041520	REDE COL PVC NBR7362 150 3,26A3,75m PAR	M	12,00	257,14	3.085,68
2172041620	REDE COL PVC NBR7362 150 3,76A4,25m PAR	M	12,00	276,69	3.320,28
T OTAL DA CLASSE					326.508,36
GRUPO: 17 REDES COLETORAS					
CLASSE: 040 EMISSÁRIOS					
2174010015	EMISSARIO PVC DEFOFO 100 S/PAV	M	112,00	80,21	8.983,52
2174010020	EMISSARIO PVC DEFOFO 150 S/PAV	M	112,00	122,90	13.764,80
2174010025	EMISSARIO PVC DEFOFO 200 S/PAV	M	12,00	176,69	2.120,28
2174010030	EMISSARIO PVC DEFOFO 250 S/PAV	M	12,00	244,52	2.934,24
2174020015	EMISSARIO PVC DEFOFO 100 ASF	M	112,00	142,40	15.948,80
2174020020	EMISSARIO PVC DEFOFO 150 ASF	M	112,00	185,15	20.736,80
2174020025	EMISSARIO PVC DEFOFO 200 ASF	M	12,00	239,01	2.868,12

2174020030	EMISSARIO PVC DEFOFO 250 ASF	M	12,00	306,90	3.682,80
2174030015	EMISSARIO PVC DEFOFO 100 BLOC	M	36,00	136,11	4.899,96
2174030020	EMISSARIO PVC DEFOFO 150 BLOC	M	36,00	178,86	6.438,96
2174030025	EMISSARIO PVC DEFOFO 200 BLOC	M	12,00	232,72	2.792,64
2174030030	EMISSARIO PVC DEFOFO 250 BLOC	M	12,00	300,61	3.607,32
2174040015	EMISSARIO PVC DEFOFO 100 PAR	M	36,00	117,81	4.241,16
2174040020	EMISSARIO PVC DEFOFO 150 PAR	M	36,00	161,49	5.813,64
2174040025	EMISSARIO PVC DEFOFO 200 PAR	M	12,00	215,97	2.591,64
2174040030	EMISSARIO PVC DEFOFO 250 PAR	M	12,00	284,90	3.418,80
T OTAL DA CLASSE					104.843,48
GRUPO: 19					
CLASSE: 010					
2190100020	CAMINHAO MUNCK CAPACIDADE 3000KG	HRS	40,00	114,30	4.572,00
2190100030	CAMINHAO BASCULANTE ATE 6 M3	HRS	150,00	64,77	9.715,50
2190100050	RETROESCAVADEIRA	HRS	200,00	102,41	20.482,00
2190100250	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - POCLAIN	HRS	150,00	187,24	28.086,00
2190400940	VIGIA NOTURNO	HRS	250,00	15,38	3.845,00
2190100102	GRUPO GERADOR DE 80KVA	HRS	18,00	44,49	800,82
2190100100	GRUPO GERADOR DE 100KVA	HRS	18,00	46,01	828,18
2190100101	GRUPO GERADOR DE 150KVA	HRS	18,00	61,44	1.105,92
T OTAL DA CLASSE					69.435,42
GRUPO: 22 ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA					
CLASSE: 050 ENSAIOS LABORATORIAIS/PESQUISA DE JAZIDAS					
2220500150	ENSAIO COMPRESSAO SIMPLES - CONTRAPROVA	UN	6,00	187,90	1.127,40
2220500160	ENSAIO CONSISTENCIA-POR AMOSTRAGEM	UN	6,00	190,50	1.143,00
T OTAL DA CLASSE					2.270,40
TOTAL PLANILHA DE SERVICO					2.802.899,58

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

OBSERVAÇÃO:

A PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA ATRAVÉS DO PROGRAMA “PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS – PEP” DA CESAN, DISPONIBILIZADO NO SITE www.cesan.com.br – ATRAVÉS DO LINK “LICITAÇÕES”.

AS INFORMAÇÕES PARA A ENTREGA DA PROPOSTA CONSTAM DO SUBITEM 3.2 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE EDITAL.

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

REF.: EDITAL Nº 026/2014 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM
A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A
EMPRESA.....

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edfº BEMGE, Vitória - ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Meio Ambiente, respectivamente, a Sra. **SANDRA SILY** e o Sr. **RENATO LORENCINI**, e a empresa....., com sede inscrita no CNPJ sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (qualificação, identidade, CPF e residência), firmam o presente **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS AO CRESCIMENTO VEGETATIVO DE ESGOTO, COMPREENDENDO: REDES COLETORAS, LIGAÇÕES PREDIAIS, VISTORIAS E ELEVATÓRIAS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA*, CARIACICA, VIANA E FUNDÃO, NA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 113-2014-00168, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº ____, de __/__/__, e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº ____/____, de __/__/__, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, Decreto nº 2460-R, de 05/02/2010 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de empreitada por preços unitários, a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS AO CRESCIMENTO VEGETATIVO DE ESGOTO, COMPREENDENDO: REDES COLETORAS, LIGAÇÕES PREDIAIS, VISTORIAS E ELEVATÓRIAS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA*, CARIACICA, VIANA E FUNDÃO, NA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA.**

***Somente os bairros que compõem o SES Camburi (Bairro de Fátima, Hélio Ferraz, Manoel Plaza, Carapina) que não estão inseridos no objeto da Parceria Público-Privada – PPP implantada no município da SERRA, no Estado do ES.**

- 1.1.1 O serviço consiste basicamente de execução de redes coletoras de esgoto, ligações prediais, vistorias e elevatórias do crescimento vegetativo de esgotos sanitários, inclusive com fornecimento de materiais. Foram contemplados 12.071 metros de rede coletora em PVC DN 150 e 2.590 unidades de ligações prediais, abrangendo os seguintes municípios:

- **Lote 01:** Vitória, Serra e Fundão (7.214 m de rede coletora e 1.390 unid. de ligações prediais);
- **Lote 02:** Cariacica e Viana (4.857 m de rede coletora e 1.200 unid. de ligações prediais).

OBS: O município de Serra será suprimido do contrato após a Ordem de Início do Serviço da PPP, exceto seis bairros que compõem o Sistema da ETE Camburi: Bairro de fátima, Carapina I, Eurico Sales, Hélio Ferraz, Manoel Plaza e Rosário de Fátima.

- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN** do **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, no **ANEXO VI – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS**, no **ANEXO VII – LISTA DE PROJETOS**, no **ANEXO VIII – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA**, no **ANEXO IX – TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN** e no **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, do Edital que a este integra.
- 1.3 Na execução dos **SERVIÇOS** a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a - **EDITAL Nº 026/2014 DE CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;**
 - b - **carta proposta da CONTRATADA, de ref., datada de/...../.... e seus anexos.**
- 1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste **CONTRATO** provêm da receita própria da **CESAN**. Os recursos estão distribuídos através das despesas de custo nas codificações contábeis abaixo relacionadas:

Lote 01: CVEVIT10, CVESER10

Lote 02: CVECARI10 e CVEVIA10

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução dos **SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de **R\$** (.....), referenciados ao mês de/....., sendo:
- **LOTE 01 => R\$** (.....);
 - **LOTE 02 => R\$** (.....).

OBS.: (Preencher de acordo com o **LOTE** adjudicado).

3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos conforme segue para os **LOTES 1 e 2**:

- Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**.
- Mão-de-obra especializada ou não;
- Transportes e deslocamentos em geral;
- Teste dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
- Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho;
- Seguros em geral;
- Equipamentos e ferramentas necessários;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução dos **SERVIÇOS**;
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
- Reparos de interferências (rede de água, drenagem, gás, telefonia e outros);
- **BDI composto de:**
 - Administração central;
 - Administração local (Despesas previstas na **CLÁUSULA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** que não sejam pagas através da planilha de preços, mão de obra indireta, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente do SINDUSCON e despesas relativas ao cumprimento da NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
 - Impostos previstos por lei;
 - Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionado todos os insumos necessários à execução dos **SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
- Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente, exceto quando for executar interligações, paralisações do Sistema e para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em **CONTRATO**. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.

4.2 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:

- I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pela **CESAN**;
- II – Prazo de mobilização de **15 (quinze) dias** contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**;
- III – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.

4.3 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

- 4.4 As demais condições que envolvem os **CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Até **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará ao Gestor e Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou a **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, por todo o período de vigência do **CONTRATO**, **acrescido de 90 (noventa) dias** e observadas as demais disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS – ANEXO XI**, do Edital que a este integra.
- 6.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO**, readequada ao preço e prazo contratual atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data do orçamento da **CESAN** ou da data do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V_f \times \left[\frac{(S_1 - S_0) \times 0,33}{S_0} + \frac{(M_1 - M_0) \times 0,47}{M_0} + \frac{(E_1 - E_0) \times 0,20}{E_0} \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

V_f = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0);

S = Índice da coluna 1 - (Índice nacional de custo da construção – mão de obra), utilizado inclusive na retenção de INSS;

M = Índice da coluna 2 – (Índice nacional de custo da construção – materiais);

E = Índice de Preços por Atacado segundo Estágios de Processamento (IPA-EP) - Bens Finais - Bens de Investimento - Máquinas e Equipamentos.

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento;

Índice com indicador “0” = Relativo ao mês anterior ao do orçamento da **CESAN**.

Data base do orçamento da CESAN = maio/2014.

- 7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 7.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos **SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO – M-GCT**, através do gestor e equipe técnica da **DIVISÃO DE SUPORTE DOS SERVIÇOS DE ESGOTO – M-DSE** e da **DIVISÃO DE ADESÃO DE ESGOTO - M-DAE** da **CESAN**, para os **LOTES 01 e 02**.

9.2 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos nas Normas **INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** e **ENG/CA/050/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**, constantes do **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.

9.2.1 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas vigentes, bem como **Procedimentos Operacionais de: Fiscalização de Obras (PO-OBR-001), Movimentação de Materiais (PO-MAT-001), Sinalização de Obras e Unidades Internas (PO-SIN-001), Concretagem (PO-CON-001) e Pintura Industrial (PO-PIN-001)**, além do **Manual Ambiental de Projetos e Obras da CESAN**.

Notas:

1. Caso haja necessidade de a Administração revisar as Prescrições Técnicas e Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de serviços, os quais deverão ser acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.
2. Informamos que quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste **Edital**, prevalece as **Prescrições Específicas** contidas no **Edital**.
3. Informamos também que quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, fica a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.

9.4 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

10.1 A **CESAN** se obriga a:

1. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
2. Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto do **CONTRATO**.
3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**.
4. Dirimir dúvidas, quando necessário.
5. Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos serviços apresentados pela **CONTRATADA**.
6. Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **SERVIÇOS** inerentes a este **CONTRATO**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.
7. Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
8. Fornecer os projetos e as especificações técnicas referentes aos serviços contratados.
9. Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA** no que diz respeito à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados durante a execução dos serviços.
10. Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito ao cumprimento do **DECRETO 2460-R, de 05 de fevereiro de 2010**.
11. Em atendimento ao Decreto 2460-R/2010, a **CESAN** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pela **CONTRATADA**, apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação. Visando ao cumprimento dessa obrigação, a **CESAN**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pela **CONTRATADA**, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS - a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os

depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar os **SERVIÇOS** para a **CESAN**, obedecendo aos Projetos, Prescrições Técnicas, Caderno de Prescrições Técnicas de Serviços da **CESAN**, Procedimentos Operacionais de Fiscalização de Obras, Movimentação de Materiais e Sinalização, às **CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS** do Edital de **CONCORRÊNCIA**, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **CONTRATO**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 11.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 11.3 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de Habilitação e Classificação exigidas no Edital que a este integra.
- 11.4 Quando da apresentação da Nota Fiscal dos **SERVIÇOS** executados, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a documentação legal exigida do pessoal alocado no serviço, relativo ao mês anterior à execução dos **SERVIÇOS**, cabendo a Gerência Financeira e Contábil da **CESAN** conferir estes documentos.
- 11.5 Fornecer, em caso de Aditamento do **CONTRATO**, comprovante de pagamento de nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e reforço de Caução de Garantia inicial.
- 11.6 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocado, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 11.7 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado.
- 11.7.1 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme Declaração de Confidencialidade, **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 11.7.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços – OIS**, a Declaração de Confidencialidade exigida no subitem 11.7.1 acima, devidamente assinada.
- 11.8 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.
- 11.9 Pagar aos seus empregados, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 11.10 A **CONTRATADA** deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 11.11 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os **SERVIÇOS** a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 11.12 Conhecer, adotar/atender as recomendações do Manual Ambiental da **CESAN**.
- 11.13 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **CONTRATO**.
- 11.14 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de Autos de infração à legislação de Meio Ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse contrato, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a

CESAN, desde já, de forma irrevogável e irretroatável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de Notificação para Pronto Pagamento no valor correspondente.

- 11.15 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de contrato, que violarem direitos de terceiros.
- 11.16 A **CONTRATADA** deverá cumprir os procedimentos e prazos estabelecidos nos Artigos do **DECRETO Nº 2460-R**, de 05 de fevereiro de 2010, apresentando toda a documentação exigida **até a data da emissão da Ordem de Início de Serviço – OIS**. O não cumprimento desta obrigação, por parte da empresa **CONTRATADA**, importará em aplicação das penalidades cabíveis para a espécie **e na possibilidade de rescisão do contrato, considerando o parágrafo único do Art. 5º do Decreto 2.460-R/2010**.
- 11.16.1 Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, o **CONTRATADO**, nos termos do Decreto 2.460-R/10, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.
- 11.16.2 Para tanto, deverá o **CONTRATADO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do **CONTRATO**, formular pedido por escrito à **CESAN**, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.
- 11.16.3 No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo **CONTRATADO**, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, a **CESAN** se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.
- 11.16.4 Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, a **CESAN**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo **CONTRATADO**, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS - a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.
- 11.16.5 O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva da **CESAN** ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade ao **CONTRATADO**. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do **CONTRATADO**, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei nº 8666/93.
- 11.17 Apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços - OIS**, cronograma-físico do serviço em software específico, planejamento detalhado de execução dos serviços, compatível com o prazo contratual e atendendo às **regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho**, (PMSO, PCMAT, PPP, NR-18.) conforme **ANEXO X** desse Edital. **O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.**
- 11.18 O cronograma deverá ser submetido à análise e aprovação da Fiscalização do serviço.
- 11.19 Apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços – OIS**, as composições analíticas de custos dos itens abaixo:
- ⇒ **2140300040 LIG PRED ESG LONGA C/MAT ASFAL H 0,5 A 1,0M**
 - ⇒ **2172021120 REDE COLETORA PVC EB-644 DN 150 1,26A1,75m ASFÁTICA**
 - ⇒ **2172031120 REDE COLETORA PVC EB-644 DN 150 1,26A1,75m BLOCKET**
- Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.**
- O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.**
- 11.20 Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do presente contrato no CREA, o registro no Cartório de Títulos e Documentos, bem como o registro no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e o cadastramento na Prefeitura para fins de execução do serviço em casos e locais que exijam tal documentação.
- 11.21 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços, refazendo às suas expensas os **SERVIÇOS** não aceitos pela Fiscalização.

- 11.22 Manter um Diário de serviços atualizado diariamente, com informações confiáveis, de acordo com os critérios a serem definidos pela Fiscalização.
- 11.23 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial as de segurança pública.
- 11.24 A **CONTRATADA**, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra os riscos de acidente de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 11.25 O canteiro de serviços e a área de vivência deverão ser conforme a NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 11.26 Suprir seus empregados com uniformes, bem como todos os materiais e equipamentos de segurança individual e coletivo, responsabilizando-se pela efetiva utilização dos mesmos.
- 11.27 Suprir-se de equipamentos de informática para seu planejamento, fornecendo todas as informações necessárias à execução da programação e controle dos serviços, observando padrões definidos pela Fiscalização, bem como elaboração de **Relatório de Controle**. Disponibilizar informações do andamento dos serviços através da internet, em site específico para esse fim, disponibilizando informações e fotos, atualizando o mesmo a cada 15 dias.
- O não cumprimento deste item dá a CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.**
- 11.28 O canteiro da **CONTRATADA** deverá ser no local onde se realizarão os serviços. O mesmo deverá ser dotado de telefone, computador e internet, para facilitar a comunicação. Deverá ter uma área com capacidade para armazenar materiais fornecidos pela **CESAN**.
- 11.29 O responsável pela Coordenação dos serviços deverá estar de posse de telefone celular, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 11.30 Após a realização dos serviços, os locais dos serviços deverão ser entregues limpos e desimpedidos de todo entulho e materiais excedentes. Em ruas com pavimentação, além da limpeza descrita acima, se necessário, deverá ser executada varredura e/ou lavagem. Os custos relativos a esses serviços deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços precedentes.
- 11.31 Nos serviços de movimentação de terra para abertura de valas, deverá ser observada a existência de interferências com redes/dutos/etc, visando evitar possíveis danos. Na ocorrência de danos inevitáveis, independentemente do fornecimento do cadastro pela **CESAN**, os custos referentes aos reparos (materiais e serviços) de redes de água, esgoto e drenagem, ligações prediais de água e esgoto, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços de assentamento.
- 11.32 Executar os serviços obedecendo às seguintes instruções específicas:
- Qualquer vazamento ou defeito que ocorrer nos materiais hidráulicos por inépcia de montagem ou assentamento, será de responsabilidade da **CONTRATADA** por período de 5 (cinco) anos após a entrada em operação;
 - Na montagem das tubulações e após os trabalhos diários, será exigida a colocação de saco plástico resistente em sua extremidade de forma a evitar a entrada de materiais e/ou animais;
 - Durante a execução do serviço, qualquer dano causado a redes e tubulações existentes, deverá ser reparado pela **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**;
 - As estruturas de concreto deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas vigentes, qualquer reparo necessário será de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para **CESAN**.
 - É vedado à **CONTRATADA** executar manobras operacionais sem autorização da Fiscalização do serviço;
 - Em casos específicos tais como complexidade técnica, economicidade ou aproveitamento de interdição local, a **CESAN** poderá solicitar a execução da ligação interna do cliente à rede coletora, aproveitando-se a mobilização de equipamentos, demolição de concreto e interdição de calçadas para realização da interligação.
- 11.33 Resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos:
- Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de serviços, frente de trabalho ou local de serviço deverão ser convenientemente tratados e/ou dispostos e/ou

- retirados do limite do mesmo, de acordo com a legislação vigente pertinente nos níveis federal, estadual e municipal, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10, Art. 27) e a Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei 9.264, Art. 33) quanto à responsabilidade do gerador pelos seus resíduos e Resolução CONAMA 307/2002 em seu Art.10 (destinação de resíduos classe A.B.C.D); sendo proibido o armazenamento ou deposição em vias públicas, redes pluviais ou de esgoto sem a devida autorização do órgão competente;
- b) Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos de alta toxicidade, periculosidade (classe 4D – CONAMA 307/02), os de alto risco biológico e os resíduos radioativos deverão ser dispostos com o conhecimento e a aquiescência e auxílio de entidades especializadas públicas ou vinculadas e no campo de sua competência.
- c) Disponibilizar para a **CESAN** informações e documentações relativas à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro.
- 11.34 Informar por escrito, antes da execução dos serviços, os dados dos veículos a serem utilizados para a execução dos serviços durante a vigência do CONTRATO, tais como: placa, marca, modelo e ano de fabricação. Esta informação deverá ser atualizada quando houver qualquer substituição de veículos.
- 11.35 Deverão ser utilizados durante a vigência do **CONTRATO**, veículos em bom estado de conservação, preferencialmente na cor branca, em perfeitas condições de segurança e funcionamento, com boa aparência externa, e identificados externamente que estão a serviço da **CESAN**, de acordo com padrão **CESAN (ANEXO XIV)**. O custo de confecção e aplicação do adesivo é de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 11.36 A Contratada será a única responsável pela execução dos serviços deste Contrato e responderá pela quantidade, qualidade e cumprimento de prazos, obedecendo às condições constantes do Edital e seus anexos que a este integra.
- 11.37 Caso venha a ocorrer danos a terceiros e o pagamento for efetuado pela CESAN, tal indenização será debitada do valor a ser pago à Contratada. Portanto, a mesma deverá se resguardar com seguro contra riscos diversos.
- 11.38 Caso venha a ocorrer prejuízos decorrentes de informações errôneas durante a vistoria ou serviços executados a contratada será responsabilizada por todas as despesas ou indenizações, sendo descontadas integralmente na medição dos serviços.
- 11.39 É considerado dolo a não observância das interferências visíveis ou registradas em cadastros técnicos, devendo a Contratada providenciar cópia as suas expensas.
- 11.40 Os serviços executados neste contrato deverão ter **garantia mínima de até cinco anos** após a execução dos mesmos.
- 11.41 Os serviços deverão ser supervisionados em tempo integral por **dois profissionais um de nível superior, Engenheiro Civil ou de Produção Civil, e um técnico em edificações**, para cada lote, com o registro regular comprovado junto ao CREA/ES. O responsável técnico deverá percorrer os trechos em serviço sistematicamente e com poderes para representar a Contratada amplamente junto à CESAN, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução do Contrato, o qual deverá ser informado nº de celular que ficará disponível 24 horas para o atendimento de demandas urgentes. O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a 1ª medição, ou demais subsequentes, até que seja cumprido integralmente o solicitado.
- 11.42 A **CONTRATADA** deverá dimensionar o número de equipes de acordo com sua necessidade. Sendo que para atendimento mínimo às demandas dos serviços deverão ser disponibilizadas:
- **Lote I – 4 equipes**
 - **Lote II – 4 equipes**
- Cada equipe será composta no mínimo de **1 oficial polivalente e 3 serventes**.
O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.
- 11.43 A **CESAN** não remunerará em hipótese alguma hora ociosa (não executando serviços) de pessoal, máquinas, veículos e equipamentos.
- 11.44 Informar no sistema informatizado da CESAN até 24 hs (vinte e quatro horas) do dia seguinte a conclusão da execução dos serviços.

- 11.45 Não serão aceitas Solicitações de Serviços (SS's) preenchidas incorreta ou incompletamente. Caso isto ocorra, o serviço poderá não ser reconhecido como executado e, portanto, não será pago.
- 11.46 Manter o Diário de serviços atualizado, com informações confiáveis e escrita legível, relativo aos serviços realizados, segundo as orientações da Fiscalização.
- 11.47 Fornecer todas as informações necessárias relativas às atividades de planejamento, programação e controle, observando os padrões impressos a serem definidos pela **CESAN** para tais procedimentos.
- 11.48 Dentre as Solicitações de Serviço poderão existir algumas que poderão ser canceladas por impossibilidade na execução dos serviços, principalmente pelos seguintes motivos:
- ✓ **CESAN** não atende no local – bairro sem rede coletora de esgoto;
 - ✓ Endereço não encontrado por falta de informação na SS;
 - ✓ Responsabilidade das Prefeituras Municipais – drenagem pluvial;
- 11.48.1 Ciente destas ocorrências, a contratada deve possuir em seu quadro funcional profissionais com conhecimentos em manutenção de redes e ramais coletores de esgoto para fazer vistoria prévia de campo e devolver a SS para baixa na programação de serviços.
- 11.48.2 Dentro da planilha de serviços está previsto um **item de vistoria** relativo à remuneração do serviço, que somente será utilizado nos casos em que o serviço de vistoria for necessário. **Para o serviço de execução de extensão de rede coletora de esgoto e ligações demandadas internamente pela M-DSE não será pago o item vistoria.**
- 11.49 A contratada terá até 05 (cinco) dias úteis para realizar a inspeção (vistoria) no imóvel para identificar a possibilidade ou impossibilidade de execução dos serviços bem como a necessidade de licença junto aos entes públicos responsáveis.
- 11.50 Para o pagamento do Item 2870100045 (Vistoria em Sistemas de Água e Esgoto) deverá ser preenchido e anexado na medição o Formulário de Vistoria de esgoto (**Anexo XII**) e inseridas pelo menos 2 (duas) fotos.
- 11.51 A contratada terá até 10 (dez) dias úteis para atender as Solicitações de Ligação de Esgoto, incluído neste prazo o tempo necessário para a realização da inspeção, o não cumprimento deste item será atribuído valor 0 (zero) no item "Cronograma de Obra" da FAC.
- 11.52 Utilizar quando da retirada de pavimento asfáltico, equipamentos adequados tipo máquina de corte de asfalto (evitar utilizar a retroescavadeira para cortar o asfalto). A escavação da vala somente deverá ser iniciada após a remoção das placas de asfalto (via bota-fora). Quando não for possível fechar as valas em vias principais dentro do prazo já citado, deverá ser previsto assentamento de blocos de concreto (bloket – pavi's).
- 11.53 O prazo de recomposição asfáltica não poderá ser superior a 96 horas, e em vias de alto tráfego a recomposição deverá ser feita imediatamente após a execução dos serviços. A alteração deste prazo só se dará em casos especiais, devidamente justificados e autorizados pela Fiscalização da **CESAN**. Após a finalização deverá também registrar no Módulo de Medição do **SICAT** o motivo da alteração do prazo.
- 11.54 Preparar o local que irá receber o asfalto, retirando o material inadequado e realizando seu bota fora. Caso a profundidade, no local da pavimentação seja superior ou inferior a 5 cm, que é a espessura exigida do asfalto, a base deverá ser adequada, seja com regularização com solo brita ou com rebaixamento, para atender à espessura de asfalto especificada.
- 11.55 Caso o local já tenha uma base de paralelepípedo, blocos articulados de concreto ou pavi's, a **CONTRATADA** deverá rebaixá-la ou elevá-la para que se tenha uma camada asfáltica de 5 cm.
- 11.56 Suprir-se de equipamentos para seu planejamento, inclusive os de informática, fornecendo todas as informações necessárias à execução da programação e controle, observando padrões definidos, bem como a elaboração de Cálculo de Medição de Campo, Boletim de Medição e Relatório de Controle.

- 11.57 A **CESAN** utilizará um sistema para enviar e/ou receber Solicitações de Serviços diretamente ao escritório da **CONTRATADA** e, portanto a **CONTRATADA** deverá providenciar os equipamentos e insumos como: micro computador, impressora laser, papel, tonner, linhas de comunicação de dados que interliguem sua estrutura internamente ao Data Center da **CESAN**, linhas telefônicas comuns, entre outros, além de mão de obra e serviços necessários à operação desse sistema.
- 11.58 A **CONTRATADA** deverá manter Link de dados através de tecnologia padrão de mercado, a qual possibilite restrição de acesso a uso não autorizado, dedicado e com velocidade mínima de 1 Mb interligando a rede da **CONTRATADA** ao Datacenter da **CESAN**, através de interface padrão ethernet usando protocolo TCP/IP compatível com a rede de dados e segurança da informação da CESAN; a instalação deste link de dados não deverá acarretar ônus de qualquer natureza (técnico ou financeiro, ou outro) à **CESAN**.
- 11.59 Disponibilizar para os computadores que terão acesso a rede da **CESAN**: sistemas operacionais e softwares com as respectivas licenças, e com as últimas atualizações de segurança; proteção contra programas “mal-intencionados” (spyware, adware, malware e outros), com as ultimas atualizações de segurança do respectivo fabricante; proteção devida contra possíveis ataques de terceiros provenientes da internet ou uso indevido não autorizado;
- 11.60 Cumprir as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Leis, Regulamentos e Posturas Municipais, bem como observar as Normas de Saúde, de Segurança do Trabalho, Higiene e Medicina do Trabalho, Segurança Pública e de Meio Ambiente.
- 11.61 Promover ainda às suas expensas:
- ✓ Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do presente Contrato no CREA-ES, cujo comprovante deverá ser apresentado no período previsto para mobilização e quando da ocasião de possíveis aditamentos.
 - ✓ Treinamento básico sobre segurança do trabalho ao pessoal envolvido na execução dos serviços;
 - ✓ Exames periódicos dos empregados, inerentes às funções exercidas;
 - ✓ Treinamento visando capacitar seus empregados a utilizar, limpar e armazenar os EPI's diariamente, de forma adequada, de acordo programa pré-estabelecido;
 - ✓ Obter todas as Licenças relacionadas com o Objeto do Contrato.
 - ✓ A Contratada como única empregadora de seu pessoal, deverá comprometer-se a:
 - ✓ Providenciar Apólice de Seguro para todos empregados contra riscos de acidentes de trabalho e invalidez, observando rigorosamente todas as Prescrições relativas às Leis Trabalhistas e Previdenciárias, ou correlatas em vigor no País.
 - ✓ Dar condições de segurança aos empregados, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários aos trabalhos a serem executados, conforme normas legais regulamentares e administrativas aplicáveis a Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho e, ainda, de acordo com as exigências da área de Segurança do Trabalho da CESAN, respondendo como único responsável pelas multas e sanções administrativas oriundas da não observância deste item.
 - ✓ Promover treinamento básico sobre Segurança do Trabalho, ao pessoal envolvido na execução dos serviços.
 - ✓ Assumir total responsabilidade por eventuais acidentes ocorridos em consequência de deficiência ou falta de:
 - Sinalização em vias públicas;
 - Escoramento de valas;
 - Equipamentos de proteção individuais (EPI's) e outros.
- 11.62 Manter seu pessoal devidamente uniformizado durante a execução dos serviços. Os uniformes deverão ser compostos de botina, capa de chuva, calça e camisas de brim, com o nome da Contratada (em destaque) nas costas da camisa, e logo abaixo, a inscrição “**A SERVIÇO DA CESAN**”, em letras na cor branca, na quantidade mínima de dois jogos por empregado. Os uniformes que não se apresentarem em boas condições, desgastados ou rasgados, deverão ser substituídos imediatamente.
- 11.63 Executar todos os serviços contidos na planilha de orçamento que a este integra, e acréscimos, conforme previsto no item 11 (Supressões e/ou acréscimos), constantes na Tabela de Preços e serviços da **CESAN**, aplicando-se sobre estes a insalubridade se necessário. Os serviços não constantes na Planilha Contratual, nem na Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, terão seus custos apurados e negociados com base nos preços de mercado, retroagido à data base contratual, através do índice de reajustamento.
- 11.64 O não cumprimento do cronograma de serviços e atendimento às demandas no prazo pré-acordado sem justificativa técnica aceitável acarretará em nota 0 (zero) no item cronograma de obra na FAC na avaliação de desempenho da contratada.

OBS.: A deficiência no dimensionamento de mão-de-obra, avarias e sub-dimensionamento de equipamento não serão considerados justificativas aceitáveis.

- 11.65 Os locais de bota-fora deverão ser regularmente licenciados e constituídos para tal finalidade.
- 11.66 Em **NENHUMA** hipótese poderá ser efetuado bota-fora em terrenos particulares por solicitação dos proprietários, a menos que apresentem licença emitida por órgãos competentes autorizando tal procedimento, cuja cópia deverá ser previamente encaminhada à fiscalização para análise e liberação. Definir junto a Fiscalização da **CESAN** os locais de bota-fora.
- 11.67 Evitar conflitos de qualquer natureza com os clientes da **CESAN** e qualquer irregularidade cometida nesse sentido será alvo de penalização.
- 11.68 É vedado a Contratada prestar qualquer esclarecimento ou entrevistas a Imprensa, sobre serviços ou situações de responsabilidade da **CESAN**.
- 11.69 Responsabilizar-se na qualidade de fiel depositária pelos materiais, equipamentos de operação e acessórios da **CESAN**, devendo ao final dos serviços devolvê-los em condições normais de conservação, resguardados os desgastes naturais decorrentes do tempo de uso e ainda pela guarda dos documentos que lhe tenham sido entregues pela **CESAN**.

OBS.: Não estão incluídos nessa categoria para efeito do fornecimento, os equipamentos, componentes dos sistemas tais como: bombas das elevatórias, aeradores e painéis elétricos.
- 11.70 Manter em condições de funcionamento as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, substituindo aqueles que por decisão da Fiscalização, não se encontrarem em bom estado de conservação e uso. Em caso de quebra ou defeito de qualquer ferramenta ou equipamento necessário à execução dos serviços, o mesmo deverá ser substituído imediatamente.
- 11.71 Dispor de pessoal e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- 11.72 Aumentar, reduzir ou substituir o seu efetivo, quando constatada a sua inadequação ou necessidade, não importando tais procedimentos em ônus para a **CESAN**.
- 11.73 A **CESAN**, através da **GERÊNCIA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO (M-GCT)**, poderá a qualquer momento, solicitar o afastamento de funcionário que não esteja atendendo às suas expectativas, cabendo a Contratada a reposição de outro funcionário no máximo em até 05 dias úteis.
- 11.75 Providenciar para todos os empregados alocados aos serviços, crachás de identificação, plastificado, onde conste de forma legível, o nome, nº. da carteira de identidade, fotografia e o nome da contratada, com a seguinte informação: "**A SERVIÇO DA CESAN**".
- 11.76 Os líderes das equipes de serviços da Contratada deverão estar de posse de formulários padrão para as anotações diárias exigidas pela **CESAN**, para o devido controle das informações necessárias, principalmente aquelas destinadas a apurações dos indicadores de desempenho.
- 11.77 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** que se fizerem necessários aos serviços e fornecimento de materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor **CONTRATO**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da lei. Tal percentual também abrange a possibilidade de se incluírem itens não previstos na Planilha Contratual.
- 11.78 Quando nas composições de custos apresentadas, dos itens planilhados ou extracontratuais, tiver sido omitido algum material, equipamento ou mesmo profissional (mão-de-obra), a Contratada será obrigada a garantir o seu fornecimento, sem ônus adicional para a **CESAN**.
- 11.79 A **CONTRATADA** deverá fazer uso de procedimentos e executar todos os serviços de acordo com as filosofias e políticas de qualidade que estiverem em prática na **CESAN**;
- 11.80 Obedecer e fazer com que seus empregados obedeçam às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pela **CESAN**;
- 11.81 Conhecer, divulgar entre os colaboradores e agir de acordo com a Missão, Visão e Valores da **CESAN** que se encontra publicada no site da Companhia;

- 11.82 A **CONTRATADA** deverá adequar-se ao Modelo de Excelência de Gestão da Qualidade da **CESAN**, recebendo as orientações necessárias para atuar segundo os fundamentos e critérios estabelecidos;
- 11.83 Executar todos os serviços contidos na Planilha de Preços – **ANEXO I**, do Edital que este integra, e testá-los conforme Normas da ABNT;
- 11.84 Submeter a apreciação da Fiscalização, as sobras de materiais para que seja definida a sua reutilização e/ou controle de perdas;
- 11.85 Na montagem das tubulações e após os trabalhos diários, a Contratada deverá colocar tampões resistentes nas extremidades das tubulações, de forma a se evita entrada de materiais e/ou animais;
- 11.86 Executar as ligações de esgoto apenas nas redes coletoras. Somente nos casos especiais e com autorização da fiscalização da **CESAN**, através do Diário de serviços, poderão ser feitas de outra forma;
- 11.87 Arcar com multas e sanções administrativas oriundas da não observância de todos os itens das Obrigações da Contratada;
- 11.88 Fornecer refeição ou vale refeição e vale transporte para seus empregados;
- 11.89 Qualquer irregularidade cometida será alvo de avaliação **INSUFICIENTE** e consequentemente advertência por escrito, e aplicação das penalidades previstas na **INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇO E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**;
- 11.90 Todos os serviços executados deverão ser fotografados e os registros fotográficos deverão ser nomeados pelo número da SS, agrupados por dia de execução e repassados a CESAN juntamente com a medição;
- 11.91 **EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:**
- 11.91.1 Das exigências mínimas relativas a máquinas e equipamentos consideradas essenciais para o cumprimento do objeto da licitação que a contratada deverá comprovar propriedade e/ou disponibilidade são as seguintes:
- ✓ 02 Caminhões 4,5 ton. de carga;
 - ✓ 01 Caminhão basculante;
 - ✓ 02 Veículos tipo pick-up (1 ton.);
 - ✓ 02 Bombas de eixo flexível para esgotamento de valas;
 - ✓ 02 Máquinas de corte de asfalto;
 - ✓ 02 Conjuntos de escoramento metálico tipo gaiola (rede e poço de visita);
 - ✓ 02 Compactador de solo à percussão (“tipo sapo”);
 - ✓ 02 Compactador de solo tipo placa vibratória;
 - ✓ 01 Rolo compactador liso;
 - ✓ 02 Retroescavadeiras;
 - ✓ Caminhão Munck;
 - ✓ Conjunto de Rebaixamento de Lençol Freático;
 - ✓ Estaca Prancha;
 - ✓ Grupo Gerador.
- 11.91.2 Disponibilizar em um prazo máximo de 10 dias contados a partir da publicação do contrato na Imprensa Oficial os equipamentos descritos no item 9.91.1 e constantes no **ANEXO XI - RELAÇÃO DE MODELOS (MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO)**. Caso seja constatada alguma inconformidade a contratada estará sujeita as sanções administrativas previstas;
- 11.91.3 Todos os equipamentos a serem apresentados e disponibilizados para a execução dos serviços deverão apresentar boas condições de conservação para o uso;
- 11.91.4 Qualquer outro equipamento a ser utilizado e não relacionando deverá estar de acordo com as Normas e Legislações pertinentes, observando as condições de Segurança e Saúde do trabalhador;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES,

SANDRA SILY

DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72

RENATO LORENCINI

DIRETOR DE MEIO AMBIENTE DA CESAN
CPF Nº 085.794.377-41

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº

TESTEMUNHAS

a)

b)

ANEXO III

CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Local, Data

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 026/2014 – CONCORRÊNCIA – CESAN

- 1 - Submetemos à apreciação de V.S^{as}. a nossa proposta relativa à **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **CONCORRÊNCIA**.
- 2 - O valor global de nossa proposta para a execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$** (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais, sendo:
 - **LOTE 01 => R\$** (.....);
 - **LOTE 02 => R\$** (.....).
- 3 - A validade desta proposta é de (.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 dias).
- 4 - O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente para pagamento em 30 dias contados **do término do período mensal de execução dos SERVIÇOS**.
- 4.1 A documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, relatório fotográfico, cadastro técnico etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN, até o dia 28 do mês corrente**.
- 4.2 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN após o dia 28 do mês corrente**, terão seus pagamentos postergados pelo mesmo período (dias úteis) de atraso;
- 4.3 A Unidade tomadora dos **SERVIÇOS** deverá registrar no sistema Financeiro as informações para pagamento, até o dia 30 (trinta) do mês corrente;
- 4.4 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
 - 4.4.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 4.5 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 4.6- A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações **previdenciárias e trabalhistas**, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.
- 4.7 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários dessa **CONCORRÊNCIA** serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 5 - A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.
- 5.1 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
 - I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pela **CESAN**;
 - II – Prazo de mobilização de **15 (quinze) dias** contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**;
 - III – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.
- 5.2 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 6 - Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos **SERVIÇOS**, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da **CESAN**, dentro das condições contratuais.

- 7 - Declaramos que, se vencedores desta licitação, disponibilizaremos para a **CESAN** máquinas, Equipamentos de Proteção Individual e de Sinalização, para a perfeita execução dos **SERVIÇOS**.
- 8- Declaramos que, se vencedores desta licitação, apresentaremos em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início de Serviços – OIS**, cronograma-físico do serviço em software específico, planejamento detalhado de execução da obra/serviços, compatível com o prazo contratual e atendendo as regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho, (PMSO, PCMAT, PPP, NR-18.) conforme **ANEXO X** nesse Edital. **O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.**
- 9- Declaramos que, se vencedores desta licitação, apresentaremos, em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início de Serviços – OIS**, as composições analíticas de custos dos itens abaixo:
- ⇒ **2140300040 LIG PRED ESG LONGA C/MAT ASFAL H 0,5 A 1,0M**
 - ⇒ **2172021120 REDE COLETORA PVC EB-644 DN 150 1,26A1,75m ASFÁTICA**
 - ⇒ **2172031120 REDE COLETORA PVC EB-644 DN 150 1,26A1,75m BLOCKET**

Na Composição de Custos deverão estar relacionado todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.

O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.

- 10 - Na execução dos **SERVIÇOS** observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da Fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as instruções, normas e padrões dessa **CESAN**.
- 11- Declaramos que, se vencedor(es) desta licitação, manteremos à frente dos **SERVIÇOS**, em regime de tempo integral, desde o seu início até o final, um Engenheiro credenciado por escrito, com poderes para nos representar amplamente junto a **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução dos **SERVIÇOS**. Na falta ou impedimento desse profissional haverá um preposto para substituí-lo, incumbindo-os submeter o currículo de ambos à aprovação da **CESAN**.
- 12 - Declaramos que temos conhecimento dos locais onde se desenvolverão aos **SERVIÇOS**, bem como as eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos.
- 13- Informamos que, se vencedor(es) desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo **CONTRATO**, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa, o(s) Senhor(es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
- 14 - Desde logo, indicamos como garantia da fiel execução do **CONTRATO** a (indicar a modalidade de caução observado o disposto no **MODELO** que integra o **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, nos comprometemos a fornecê-la ao Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou à **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, dentro de **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**.
- 14.1- Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.

OBSERVAÇÃO:

Se a garantia for prestada através de Carta de Fiança Bancária, mister se faz a indicação do Banco Fiador.

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

NOME DA PROPONENTE

ANEXO IV PROJETO BÁSICO

1º. Características dos Serviços:

Trata-se da execução de serviços de extensão de redes, ligações prediais, vistorias e elevatórias do crescimento vegetativo de esgoto e do processo de adesão de novas ligações de esgoto, inclusive com fornecimento de materiais, executados em trechos isolados ou não, nos municípios da região da Grande Vitória no Estado do Espírito Santo, sendo os serviços divididos em lotes conforme a seguir:

Lote 01: Fundão, Serra* e Vitória;

Lote 02: Cariacica e Viana.

***Somente os bairros que compõem o SES Camburi (Bairro de Fátima, Hélio Ferraz, Manoel Plaza, Carapina) que não estão inseridos no objeto da Parceria Público-Privada – PPP implantada no município da SERRA, no Estado do ES**

Os serviços visam atender:

- As demandas do crescimento vegetativo e de adesão das novas ligações de esgotos ao Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) da CESAN em bairros onde já existe sistema de esgotamento sanitário em funcionamento;
- Eliminar ligações clandestinas de esgoto nas redes de águas pluviais;
- Realizar ligações domiciliares de esgoto, executar extensões de rede e estações elevatórias de esgoto bruto que sejam necessárias ao funcionamento de sistemas já implantados, tendo em vista a redução dos níveis de poluição provocada pelos dejetos sanitários.

2º. Segurança:

A execução dos serviços se dará por profissionais capacitados devidamente equipados para proteção contra possíveis riscos de acidentes, de acordo com as normas regulamentares de saúde e segurança no trabalho vigentes.

Os serviços deverão ser realizados atendendo aos requisitos dispostos nas prescrições técnicas, obrigações contratuais, e demais exigências contidas no Edital e seus Anexos.

3º. Funcionalidade e adequação ao interesse público:

Com a contratação dos serviços busca-se:

- Universalizar os serviços de coleta e tratamento de esgoto nos sistemas operados pela CESAN;
- Dar suporte ao programa “Se Liga na Rede”, corrigindo as inconformidades encontradas durante a vistoria das ligações de esgoto;
- Ampliar a área de cobertura de coleta e tratamento de esgoto na Grande Vitória;
- Contribuir para a qualidade de vida da população e o desenvolvimento sustentável;
- Aumentar a receita e a arrecadação;
- Otimizar custos e despesas;
- Elevar a satisfação do cliente e fortalecer a imagem da CESAN;
- Melhorar a eficiência dos processos.

4º. Economia na execução, conservação e operação:

O principal fator de economicidade está no fato de promover o saneamento básico, por meio da oferta de serviços que visem à promoção da saúde pública, à melhoria da qualidade de vida da população atendida, contribuindo diretamente na redução da disposição do esgoto sanitário em locais inapropriados, diminuindo os níveis de exposição às doenças adquiridas via contato com a água contaminada (esgoto).

5º. Possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação:

A contratação dos serviços gerará, de forma efetiva e direta, a utilização de materiais, equipamentos e mão de obra local, garantindo a empregabilidade e o desenvolvimento econômico local.

6º. Facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço:

A execução dos serviços dar-se-á em áreas de propriedade da CESAN e em vias públicas que deverão ser devidamente sinalizadas com a identificação do contratante e do executor, de acordo com a programação da fiscalização da CESAN.

Pelas características dos serviços a serem contratados, considerando que a CESAN possui conhecimentos específicos sobre o assunto, e que também coordenará e gerenciará todo o trabalho a ser desenvolvido, não são previstas maiores dificuldades nos procedimentos de execução.

7º. Adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas:

Os profissionais que estiverem envolvidos nos serviços deverão trabalhar utilizando os equipamentos de proteção pertinentes, de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Leis, Regulamentos e Posturas Municipais, bem como observar as Normas Legais regulamentares e administrativas aplicáveis as Normas de saúde, de Segurança Higiene e Medicina do Trabalho, de Segurança Pública e de Meio Ambiente.

Quanto ao gerenciamento do Contrato, seguem em anexo Elementos Técnicos de Licitação e o Cronograma Físico Financeiro que fazem parte do Edital, bem como o caderno de Prescrições Técnicas da CESAN.

8º. Cumprimento de legislação especial pertinente ao serviço a ser contratado:

A empresa vencedora dessa licitação deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do presente contrato no CREA-ES, e a licença de prestação de serviço municipal.

9º. Impacto ambiental:

Pela natureza dos serviços não deverá ocorrer impacto ambiental na sua execução. Caso venha a ocorrer será resolvido imediatamente de acordo com a legislação ambiental vigente.

10º. Previsão detalhada das despesas, através de planilhas que indiquem os custos: unitário e total da contratação, os quais servirão para definir a modalidade de licitação e para provisão dos recursos orçamentários:

Conforme planilha de preços dos serviços e cronograma de execução financeira constantes no Edital.

Engº Rommerson Fábio Soares

Divisão de Suporte de Serviços de Esgoto – M-DSE

ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRAS / SERVIÇOS					LOCAL				PRAZO		MODALIDADE		
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS AO CRESCIMENTO VEGETATIVO DE ESGOTO, COMPREENDENDO: REDES COLETORAS, LIGAÇÕES PREDIAIS, VISTORIAS E ELEVATÓRIAS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA, CARIACICA, VIANA E FUNDÃO, NA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA"					LOTE 01 - Vitória, Serra e Fundão								
									12	MESES	CONCORRÊNCIA PÚBLICA		
ATIVIDADES	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	SUB TOTAL (%)
%	4,00%	5,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	10,25%	10,25%	10,26%	10,26%	100,00%
SUB TOTAL	4,00%	9,00%	17,33%	25,66%	33,99%	42,32%	50,65%	58,98%	69,23%	79,48%	89,74%	100,00%	
DESEMBOLSO (R\$)	153.920,49	192.400,62	320.539,43	320.539,43	320.539,43	320.539,43	320.539,43	320.539,43	394.421,26	394.421,26	394.806,06	394.806,06	3.848.012,32
SUB TOTAL	153.920,49	346.321,11	666.860,54	987.399,96	1.307.939,39	1.628.478,81	1.949.018,24	2.269.557,67	2.663.978,93	3.058.400,19	3.453.206,26	3.848.012,32	
										TOTAL GERAL:		100,00%	
RESPONSÁVEL: Rommerson Fábio Soares									3.848.012,32				

OBRAS / SERVIÇOS					LOCAL				PRAZO		MODALIDADE		
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS AO CRESCIMENTO VEGETATIVO DE ESGOTO, COMPREENDENDO: REDES COLETORAS, LIGAÇÕES PREDIAIS, VISTORIAS E ELEVATÓRIAS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA, CARIACICA, VIANA E FUNDÃO, NA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA"					LOTE 2 - Cariacica, Viana				12	MESES	CONCORRÊNCIA PÚBLICA		
ATIVIDADES	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	SUB TOTAL (%)
%	4,00%	5,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	10,25%	10,25%	10,26%	10,26%	100,00%
SUB TOTAL	4,00%	9,00%	17,33%	25,66%	33,99%	42,32%	50,65%	58,98%	69,23%	79,48%	89,74%	100,00%	
DESEMBOLSO (R\$)	112.115,98	140.144,98	233.481,54	233.481,54	233.481,54	233.481,54	233.481,54	233.481,54	287.297,21	287.297,21	287.577,50	287.577,50	2.802.899,59
SUB TOTAL	112.115,98	252.260,96	485.742,50	719.224,03	952.705,57	1.186.187,10	1.419.668,64	1.653.150,18	1.940.447,38	2.227.744,59	2.515.322,09	2.802.899,59	
										TOTAL GERAL:		100,00%	
RESPONSÁVEL: Rommerson Fábio Soares												2.802.899,59	

ANEXO VI PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

OBSERVAÇÃO.:

AS PRESCRIÇÕES TÉCNICAS ESTÃO ANEXADAS E À DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO SITE DA CESAN – www.cesan.com.br – ATRAVÉS DO MENU “FORNECEDORES ⇒ PORTAL DE LICITAÇÕES ⇒ DOCUMENTOS RELACIONADOS”.

ANEXO VII

LISTA DE PROJETOS

ITEM	NÚMERO	TÍTULO
1	A-000-000-00-2-XX-0045	TAMPÃO PADRÃO DE FERRO FUNDIDO NODULAR PARA CAIXAS DE LIGAÇÃO DE ESGOTO DOMÉSTICO
2	A-000-000-00-2-XX-0048	TAMPÃO PADRÃO DE FERRO FUNDIDO NODULAR 600MM DE PASSAGEM TELAR
3	A-000-000-00-2-XX-0049	TAMPÃO PADRÃO DE FERRO FUNDIDO NODULAR 600MM DE PASSAGEM COM TAMPA

OBSERVAÇÃO.:

OS PROJETOS ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE DA CESAN – www.cesan.com.br – ATRAVÉS DO MENU “FORNECEDORES ⇒ PORTAL DE LICITAÇÕES ⇒ DOCUMENTOS RELACIONADOS”.

ANEXO VIII

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA

1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Todos os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão obedecer às Normas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas em sua revisão mais atualizada), salvo quando a **CESAN** apresentar normas próprias ou de terceiros.
- Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão conter de forma indelével a marca do seu fabricante, rastreabilidade e marcações conforme normas técnicas aplicáveis.
- A aceitação dos materiais a serem utilizados no serviço estará condicionada à inspeção pela unidade gerenciadora do **CONTRATO**. A aceitação citada acima não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade dos mesmos, principalmente se ocorrerem problemas após sua aplicação.
- A aquisição dos materiais hidráulicos e equipamentos pela **CONTRATADA** deverão ser de fornecedores pré-qualificados. A **CESAN** disponibilizará, quando necessário, o cadastro de seus fornecedores pré-qualificados para fornecimento de materiais e/ou equipamentos.
- A aquisição dos materiais hidráulicos e equipamentos que não forem pré-qualificados pela **CESAN** deverão ser precedidos de consulta a **CESAN**.
- A **CESAN** fornecerá as especificações técnicas necessárias para materiais a serem utilizados nos **SERVIÇOS**, sempre procurando aqueles de melhor qualidade.
- Os equipamentos e demais materiais deverão ser fornecidos conforme especificações fornecidas pela **CESAN**, em prescrições anexas.
- A **CONTRATADA** deverá fornecer os Certificados dos Testes de Ensaio por tipo de material/fabricante, emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO aptos a realização destes, indicados pela **CESAN** e sem ônus para a mesma, sempre que solicitado, tais como:
 - IPT (Instituto Pesquisa Tecnológica)
 - Falcão Bauer
 - Outras submetidas à aprovação da **CESAN**.
- Os tubos e conexões de PVC deverão ser adquiridos conforme marcas e fornecedores constantes na relação de fornecedores pré-qualificados da **CESAN** publicada no endereço www.cesan.com.br, item Licitações → Instruções → Pré-Qualificação de Marcas e Modelos de Materiais → Tubos e Conexões de PVC (ou que possuam Certificado de Conformidade Técnica, conforme Relatório Setorial do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H do Ministério das Cidades, para os materiais em questão). Para os demais insumos, a aquisição dos materiais pela **CONTRATADA** deverá ser precedida de consulta a **CESAN**.
- A **CESAN**, a seu critério, exigirá que todas as marcas de cada tipo de material que serão fornecidos pelas contratadas deverão possuir o Atestado de Conformidade Técnica (ACT) emitido pela SABESP, sendo que para os materiais plásticos (PVC, PEAD, etc) e materiais ferrosos (tubos, conexões, válvulas, etc) esse atestado é obrigatório.

2. ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS

- Todo material destinado aos serviços deverá ser estocado de forma adequada, visando manter inalteradas suas características.
- A Fiscalização terá livre acesso às áreas da **CONTRATADA** para inspecionar as instalações de armazenamento e estocagem dos materiais.
- Não será permitido estocar tubos, peças e conexões ao longo dos trechos previstos para execução por um período superior a 48 h (quarenta e oito horas).

ANEXO IX

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN

OBSERVAÇÃO.:

A TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN, ESTÁ ANEXADA E A DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO SITE WWW.CESAN.COM.BR, DO MENU “FORNECEDORES ⇒ PORTAL DE LICITAÇÕES ⇒ DOCUMENTOS RELACIONADOS.

ANEXO X NORMAS E INSTRUÇÕES

- CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN
- REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS
- NORMA INTERNA ENG.002.04.2013 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- NORMA INTERNA INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN
- NORMA INTERNA ENG/CA/050/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO*
- PROCEDIMENTO OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PO-OBR-001*
- PROCEDIMENTO OPERACIONAL DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS PO-MAT-001
- PROCEDIMENTO OPERACIONAL DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS INTERNAS PO-SIN-001

Estes documentos encontram-se à disposição dos interessados no site da CESAN – www.cesan.com.br – através do menu “FORNECEDORES ⇒ PORTAL DE LICITAÇÕES ⇒ DOCUMENTOS RELACIONADOS” ou através do menu “FORNECEDORES ⇒ PORTAL DE LICITAÇÕES ⇒ NORMAS E PRESCRIÇÕES”.

ANEXO XI

RELAÇÃO DE MODELOS

- **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**
- **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- **MODELO TERMO DE COMPROMISSO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DECRETO Nº 2460-R**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**
- **RELAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E VALOR RESIDUAL**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS**

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

**ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL Nº
026/2014 – CONCORRÊNCIA – CESAN.**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas. que o (s) Sr. (s)....., Carteira (s) de Identidade nº....., é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento, bem como exercer o direito de preferência na condição de ME ou EPP ou MEI (quando for o caso), conforme estabelece a Lei Complementar Estadual 618/2012.

Atenciosamente

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente
(Nome da Proponente)

Observação: A referência ao direito de preferência somente deverá ser mencionada caso a empresa assim for enquadrada e deseje exercer o direito de preferência nesta licitação.

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

(Utilizar papel timbrado do banco)

CARTA DE FIANÇA Nº _____

VALOR: R\$ _____

AFIANÇADA: Nome, Endereço, Qualificação, CGC.

BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.Jnº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretratável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$(.....), devidamente atualizado com base no **Item 7 da SEÇÃO 2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital de CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 026/2014**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **CONTRATO** nº....., a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, no prazo improrrogável de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei nº 10406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de (por extenso) dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra "d").

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2% (dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

I - Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas;

- II - a presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;
- III - o valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos por pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$ _____ (por extenso), compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data;
- IV - o Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data
Nome do Banco

Nomes dos Signatários

Testemunhas

OBSERVAÇÕES:

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - às assinaturas das testemunhas (acrescentar os respectivos números de identidade e nomes legíveis);
- d - o prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o **Item 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL, acrescido de 90 (noventa) dias**, conforme dispõe o §3º do art.73 da Lei 8.666/93.

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 026/2014 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS AO CRESCIMENTO VEGETATIVO DE ESGOTO, COMPREENDENDO: REDES COLETORAS, LIGAÇÕES PREDIAIS, VISTORIAS E ELEVATÓRIAS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA, CARIACICA, VIANA E FUNDÃO, NA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "j" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da **CESAN**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 026/2014 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS AO CRESCIMENTO VEGETATIVO DE ESGOTO, COMPREENDENDO: REDES COLETORAS, LIGAÇÕES PREDIAIS, VISTORIAS E ELEVATÓRIAS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA, CARIACICA, VIANA E FUNDÃO, NA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA

Eu, (nome do profissional)....., portador da carteira do CREA nº, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

.....
Profissional
(nome e assinatura)

.....
Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DECRETO Nº 2460-R

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: EDITAL Nº 026/2014 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS AO CRESCIMENTO VEGETATIVO DE ESGOTO, COMPREENDENDO: REDES COLETORAS, LIGAÇÕES PREDIAIS, VISTORIAS E ELEVATÓRIAS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA, CARIACICA, VIANA E FUNDÃO, NA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** estar ciente do **DECRETO Nº 2460-R, de 05 de fevereiro de 2010**, que dará cumprimento à Lei de Execução Penal e disciplina a organização e funcionamento da Administração Pública, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional; **que irá disponibilizar em seu quadro de pessoal esta mão-de-obra** e se responsabilizará pela aplicabilidade da legislação e execução dos **SERVIÇOS** objeto da licitação em referência.

.....
**Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)**

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 026/2014 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS AO CRESCIMENTO VEGETATIVO DE ESGOTO, COMPREENDENDO: REDES COLETORAS, LIGAÇÕES PREDIAIS, VISTORIAS E ELEVATÓRIAS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA, CARIACICA, VIANA E FUNDÃO, NA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente.

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

OBJETO: _____

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: ____ (____)

VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (i/30) \times N$

N = R\$ _____ i = _____ % n = _____ dias d = R\$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da CESAN e por outro a CONTRATADA _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade _____ de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a CONTRATADA dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, ____ de _____ de 200 ____.

Representante da CESAN_____
Representante Legal da CONTRATADA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

LOCAL, DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 026/2014 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS AO CRESCIMENTO VEGETATIVO DE ESGOTO, COMPREENDENDO: REDES COLETORAS, LIGAÇÕES PREDIAIS, VISTORIAS E ELEVATÓRIAS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA, CARIACICA, VIANA E FUNDÃO, NA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº..... é **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar estadual nº 618/2012**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

LOCAL E DATA

NOME DA EMPRESA

REF.: EDITAL Nº 026/2014 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS AO CRESCIMENTO VEGETATIVO DE ESGOTO, COMPREENDENDO: REDES COLETORAS, LIGAÇÕES PREDIAIS, VISTORIAS E ELEVATÓRIAS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA, CARIACICA, VIANA E FUNDÃO, NA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, visitou o local onde serão executados os **SERVIÇOS** objeto da **CONCORRÊNCIA** acima citada, oportunidade em que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e nos seus respectivos preços unitários.

Declaramos ainda que, esta empresa recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta **CONCORRÊNCIA**.

.....

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis).

DIVISÃO DE SUPORTE DOS SERVIÇOS DE ESGOTO – M-DSE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 026/2014 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS AO CRESCIMENTO VEGETATIVO DE ESGOTO, COMPREENDENDO: REDES COLETORAS, LIGAÇÕES PREDIAIS, VISTORIAS E ELEVATÓRIAS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA, CARIACICA, VIANA E FUNDÃO, NA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "v" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos não ter participado da visita técnica por não necessitarmos de nenhuma outra informação complementar para elaboração de nossa proposta, além das constantes do processo licitatório, confirmando total conhecimento de todas as fases do empreendimento a ser executado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 026/2014 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS AO CRESCIMENTO VEGETATIVO DE ESGOTO, COMPREENDENDO: REDES COLETORAS, LIGAÇÕES PREDIAIS, VISTORIAS E ELEVATÓRIAS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA, CARIACICA, VIANA E FUNDÃO, NA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra “w” das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos que no caso de fornecimento de materiais iremos adquirir somente materiais que estejam de acordo com as normas e especificações da **CESAN**, inclusive quando a **CESAN** exigir que os materiais possuam **Atestado de Conformidade Técnica SABESP**.

Declaramos ainda que submeteremos as aquisições à aprovação da unidade gerenciadora do **CONTRATO** para verificação do atendimento às exigências estabelecidas.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 026/2014 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS AO CRESCIMENTO VEGETATIVO DE ESGOTO, COMPREENDENDO: REDES COLETORAS, LIGAÇÕES PREDIAIS, VISTORIAS E ELEVATÓRIAS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA, CARIACICA, VIANA E FUNDÃO, NA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente

RELAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E VALOR RESIDUAL

Demonstrativo do valor residual dos contratos mantidos com Órgãos ou Entidades de Administração Pública Direta e Indireta, na esfera Municipal, Estadual e Federal e Órgãos ou Entidades Privadas, em andamento ou a serem assinados.

CONTRATANTE OBRA/SERVIÇO	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	VALOR DO CONTRATO	VALOR RESIDUAL	CORREÇÃO DO VALOR	TOTAL VALOR RESIDUAL
TOTAL DO VALOR RESIDUAL.....					

OBSERVAÇÕES:

- 1) Para os contratos mantidos com Entidades Privadas poderá ser informado somente o Valor Residual.
- 2) Na hipótese de não existência de obras/serviços, esta condição deverá ser preenchida no formulário.

Local, data,

.....
 Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente
 (Nome da Proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, preferencialmente)

EDITAL Nº XXXXX - PROC. XXX.XXXX.XXXX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

A empresa....., CNPJ/MF nº....., com sede na....., tel....., através de seu representante legal, o Sr , CPF nº , CI nº , DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, que por ocasião do início da execução dos serviços disponibilizará os equipamentos abaixo relacionados a empresa , e que serão fornecidos em perfeitas condições de uso, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem executados.

Vitória, ____ de _____ de 2014.

FÓRMULÁRIO DE VISTORIA
Município: () Vitória () Serra () Vila Velha () Cariacica () Viana

Bairro: _____

Data Vistoria: _____ **Vistoriante:** _____

Nº da SS: _____ **Nº do Imóvel:** _____

O imóvel já possui PI?

() Sim () Não

O imóvel está interligado ao PI?

() Sim () Não

O imóvel está abaixo do nível da rede?

() Sim () Não Se sim, qual a profundidade? _____

Qual o tipo de pavimentação?

() Asfalto () PAVIS () Sem Pavimentação () Outros _____

Há necessidade de licença?

() Sim () Não

A rede coletora encontra-se obstruída?

() Sim () Não _____

O cliente autoriza a instalação do PI?

() Sim () Não*

* Eu, _____, não

autorizo a instalação do PI (Ponto de Interligação) para interligação do meu imóvel à rede coletora de esgoto da CESAN.

ANEXO XIII – AUTORIZAÇÃO DE ACESSO VPN

CONTROLE DE ACESSO AO AMBIENTE INFORMATIZADO DA CESAN CADASTRO PARA UTILIZAÇÃO DA REDE CESAN VIA VPN

IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO

NOME		
EMPRESA		
MATRICULA / Nº FUNCIONAL	E-MAIL	CPF
TELEFONE DE CONTATO	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
ACESSO AOS SERVIÇOS () _____ () _____ Remote Desktop para a estação: _____		
O ACESSO SERÁ FEITO ATÉ:		

TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARO, ESTAR CIENTE DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTROLE DE ACESSO AOS SISTEMAS E RECURSOS DO AMBIENTE INFORMATIZADO DA CESAN E DAS PENALIDADES CABÍVEIS PELA NÃO OBSERVÂNCIA DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS.
COMPROMETO-ME A:

- 1) ACESSAR OS SISTEMAS E RECURSOS DO AMBIENTE INFORMATIZADO DA CESAN SOMENTE POR NECESSIDADE DE SERVIÇO E NÃO DIVULGAR INFORMAÇÕES SOBRE A FORMA DE ACESSO;
- 2) NÃO REVELAR FORA DO ÂMBITO PROFISSIONAL FATO OU INFORMAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA DE QUE TENHA CONHECIMENTO POR FORÇA DE MINHAS ATRIBUIÇÕES, SALVO EM DECORRÊNCIA DE DECISÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE NA ESFERA ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL;
- 3) MANTER O NECESSÁRIO CUIDADO QUANDO DA EXIBIÇÃO DE DADOS EM TELA, IMPRESSOS OU GRAVADOS EM MEIOS ELETRÔNICOS, A FIM DE EVITAR QUE ELES VENHAM TOMAR CIÊNCIA PESSOAS NÃO AUTORIZADAS;
- 4) NÃO ME AUSENTAR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO SEM BLOQUEAR OU ENCERRAR A SESSÃO EM USO DO SISTEMA OU RECURSO DO AMBIENTE INFORMATIZADO DA CESAN, GARANTINDO ASSIM A IMPOSSIBILIDADE DE ACESSO INDEVIDO POR PESSOAS NÃO AUTORIZADAS; E
- 5) RESPONDER, EM TODAS AS INSTÂNCIAS, PELAS CONSEQUÊNCIAS DAS AÇÕES OU OMISSÕES DE MINHA PARTE QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO OU COMPROMETER A EXCLUSIVIDADE DO CONHECIMENTO DA MINHA SENHA OU A UTILIZAÇÃO DOS PRIVILÉGIOS A QUE TENHO ACESSO.

EM ____/____/____

CARIMBO E ASSINATURA DO
SUPERIOR RESPONSÁVEL

CARIMBO E ASSINATURA
DO USUÁRIO

AUTORIZAÇÃO (para uso da CESAN)

AUTORIZO O ACESSO DO USUÁRIO VIA VPN (Rede Privada Virtual).

EM ____/____/____

CARIMBO E ASSINATURA DO GERENTE DA ÁREA SOLICITANTE

ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO

DECLARO QUE A OPERAÇÃO SOLICITADA FOI EFETUADA.

LOGIN CRIADO: _____ SENHA: _____

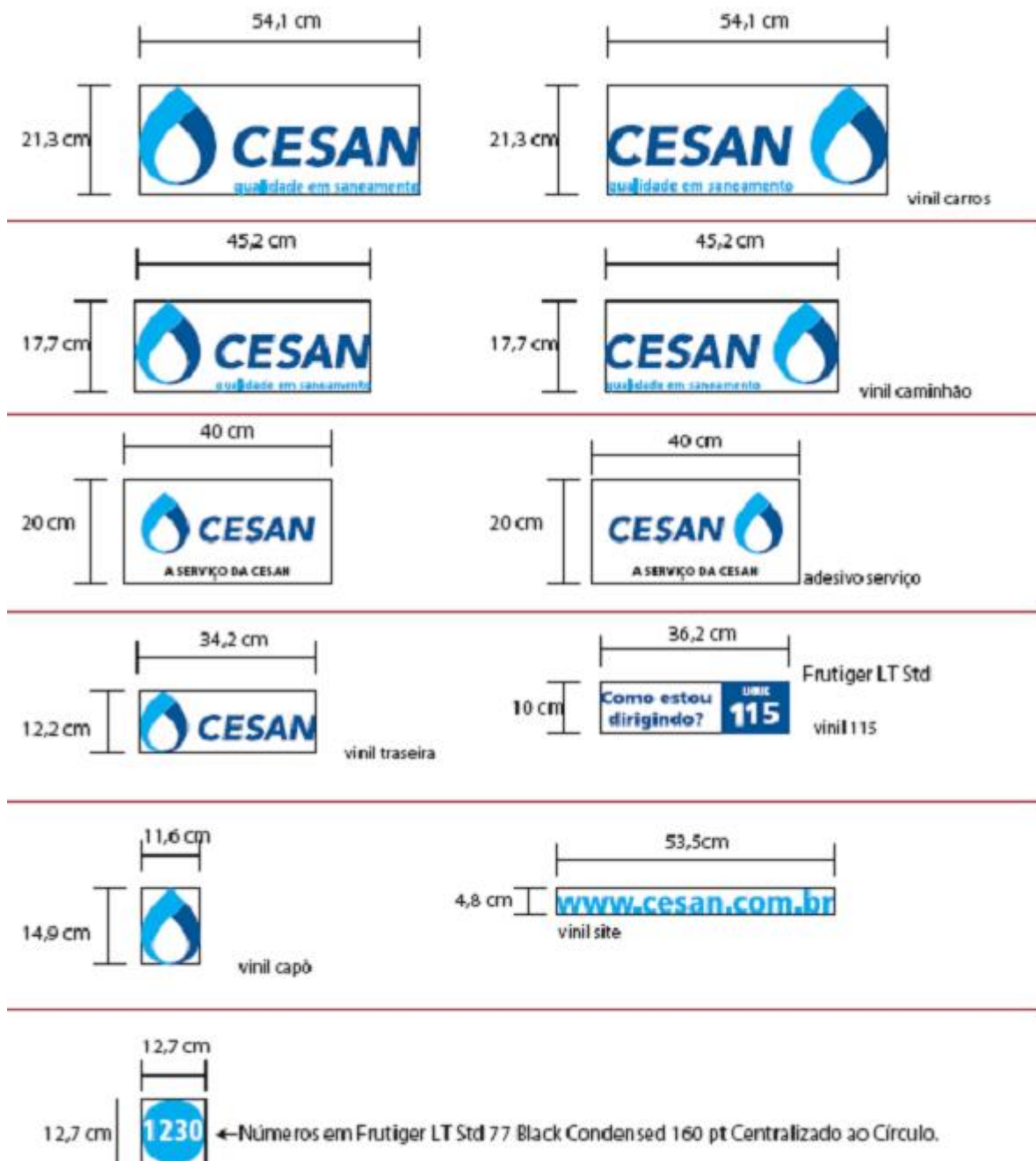
EM ____/____/____

CARIMBO E ASSINATURA DO CHEFE DA R-DSI

ANEXO XIV PADRONIZAÇÃO VISUAL

Dimensões dos Adesivos de Identificação

Vinil adesivo branco impresso nas Cores Institucionais



CORES PADRÕES

					
Azul-Mineral CESAN					
CMYK Escala Europa	RGB	RGB Hex	Pantone	Vinil	Tinta Acrílica, Esmalte e PVA
C: 100 M: 58 Y: 0 K: 21	R: 0 G: 85 B: 150	#005596	288C 287U	3M: Azul Safira	Suvinil: Y157 Coral: 2060F
Cian CESAN					
CMYK Escala Europa	RGB	RGB Hex	Pantone	Vinil	Tinta Acrílica, Esmalte e PVA
C: 100 M: 0 Y: 0 K: 0	R: 0 G: 173 B: 239	#00ADEF	Usar CMYK para substituir	3M: Azul olímpico	Suvinil: X157 Coral: 2052F
Preto 10%					
CMYK Escala Europa	RGB	RGB Hex	Pantone	Vinil	Tinta Acrílica, Esmalte e PVA
C: 0 M: 0 Y: 0 K: 10	R: 231 G: 231 B: 231	#e7e7e7	Usar CMYK para substituir	3M: Cinza Claro	Suvinil: S157 Coral: 1270P

IDENTIFICAÇÃO DOS AUTOMÓVEIS

